

Anexos

[Aviso](#)

Chamamento Público nº 11/2023

20/11/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –ARTIGO 8º. Entre os dias 22 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023.



Anexos

[Aviso de Chamamento](#) [Ata e Edital de Classificação Projetos](#)

Chamamento Público nº 10/2023

20/11/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –ARTIGO 6º, INCISOS I, II E III. Entre os dias 22 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023.



Anexos

[Aviso de Chamamento](#) [Aviso de retificação Edital](#) [Edital Retificado](#) [Ata e Edital de Classificação Projetos](#)

Chamamento Público nº 06/2023

30/03/2023

CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI'S, PROGRAMA JORNADA AMPLIADA – APRENDIZ DO FUTURO, AABB, EJA E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 31 de março de 2023.



Anexos

[Aviso](#)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

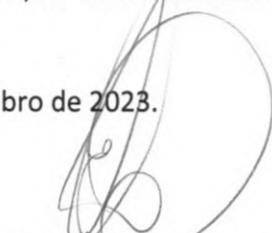
CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

Expirado o prazo recursal quanto a classificação dos projetos, a comissão de seleção constituída pela Portaria nº 32/2023, convoca os proponentes: **Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná Coronel Vivida - APMF – IFPR, Cleberon de Almeida Frigo, Lucknot Dufrene, Luiz Ogradowski Junior, Sandra Czarnobaj e Wellington Justino de Souza**, classificados no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida/PR, para apresentar em envelope lacrado no setor de protocolo do município a documentação de habilitação solicitada no edital, no item 14 e subitens, no máximo até o dia 13/12/2023.

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2023.


Paulo Carol Anciliero
Membro da C. S.


Elizângela Veis Sponholz
Membro da C.S.


Elizângela Xavier
Membro da C.S.

Anexos

 Aviso

Chamamento Público nº 11/2023

20/11/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 8º. Entre os dias 22 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023.



Anexos

 Aviso de Chamamento  Ata e Edital de Classificação Projetos  Convocação apresentação de doc...

Chamamento Público nº 10/2023

20/11/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º, INCISOS I, II E III. Entre os dias 22 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023.



Anexos

 Aviso de Chamamento  Aviso de retificação Edital  Edital Retificado  Ata e Edital de Classificação Projetos  Convocação apresentação de doc

Anexo: Convocação apresentação de documentos

Chamamento Público nº 06/2023

30/03/2023

https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab2/documentos/anexos/anx-i14643-a19037.pdf OS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Marquinho - PR
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.900-000 - Centro - Marquinho - PR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR
CONTRATADA: ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 08.891.548/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CURRAIS E INFRAESTRUTURA DE MANEJO DE GADO PARA RECINTO DE LEBLÓIS MUNICIPAL.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato descrito no objeto do referido acima até a data de 20 de fevereiro de 2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 16 de julho de 2023, respeitando as disposições da Lei 8.886, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 10 de julho de 2023.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Marquinho - PR
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.900-000 - Centro - Marquinho - PR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 653/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR
CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIMÉRICA COM PEDRAS IRREGULARES, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 345/2021-SEAB.

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato descrito no objeto do referido acima até a data de 27 de junho de 2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 20 de agosto de 2023, respeitando as disposições da Lei 8.886, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 20 de agosto de 2023.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Marquinho - PR
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.900-000 - Centro - Marquinho - PR

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 944/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR
CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEY LTDA - ME, CNPJ 05.364.811/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 88 BALAS, PADRÃO FNDE NA COMUNIDADE GUAMPARA, POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 131422, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato descrito no objeto do referido acima até a data de 11 de julho de 2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 09 de julho de 2023 e assinado conjuntamente no Contrato de Tomada de Preços 0132018, respeitando as disposições da Lei 8.886, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 05 de julho de 2023.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Marquinho - PR
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.900-000 - Centro - Marquinho - PR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 952/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR
CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE APOIO NA COMUNIDADE DA GLEBA NOVE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 753/2018.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato descrito no objeto do referido acima até a data de 22 de abril de 2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 18 de outubro de 2023, respeitando as disposições da Lei 8.886, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 18 de outubro de 2023.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Marquinho - PR
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.900-000 - Centro - Marquinho - PR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 653/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR
CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE MARQUINHOPR, COM RECURSOS VIABILIZADOS POR MEIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE CONVÊNIO N. 5487/2017-FUNASA.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato descrito no objeto do referido acima até a data de 24 de abril de 2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 20 de outubro de 2023, respeitando as disposições da Lei 8.886, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 20 de outubro de 2023.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Marquinho - PR
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.900-000 - Centro - Marquinho - PR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 967/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR
CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato descrito no objeto do referido acima até a data de 03 de junho de 2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 30 de novembro de 2023, respeitando as disposições da Lei 8.886, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 30 de novembro de 2023.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS- REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023
Expirado o prazo recursal quanto a classificação dos projetos, a comissão de seleção constituída pela Portaria nº 32/2023, convoca os proponentes: Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná Coronel Vívica - APMF - IFPR, Cleberon de Almeida Frigo, Lucknot Dufrene, Luiz Ogdowski Junior, Sandra Czarnobaj e Wellington Justino de Souza, classificados no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vívica/PR, para apresentar em envelope lacrado no setor de protocolo do município a documentação de habilitação solicitada no edital, no item 14 e subitem, no máximo até o dia 13/12/2023, Coronel Vívica, 11 de dezembro de 2023.
Paulo Carol Ancillero Elizângela Vels Sponholz Elizângela Xavier
Membro da C. S. Membro da C.S. Membro da C.S.

Acompanhe as notícias policiais em primeira mão

Acesse

www.jcorreiodopovo.com.br

Correio DO POVO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:8EADDEF34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS- REF:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

Expirado o prazo recursal quanto a classificação dos projetos, a comissão de seleção constituída pela Portaria nº 32/2023, convoca os proponentes: **Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná Coronel Vívda - APMF – IFPR, Cleberon de Almeida Frigo, Lucknot Dufrene, Luiz Ogradowski Junior, Sandra Czarnobaj e Wellington Justino de Souza**, classificados no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vívda/PR, para apresentar em envelope lacrado no setor de protocolo do município a documentação de habilitação solicitada no edital, no item 14 e subitens, no máximo até o dia 13/12/2023. Coronel Vívda, 11 de dezembro de 2023.

PAULO CAROL ANCILIERO

Membro da C. S.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ

Membro da C.S.

ELIZANGELA XAVIER

Membro da C.S.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A5DE05FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 2154/2023

Decreto nº 2154/2023 de 11/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária

63 - 3.3.90.30.00.00 499 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
148 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 127.000,00

Total Suplementação: 151.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103-----R\$ 127.000,00.

Receita 1.3.2.1.01.01.01.0700 Fonte 499-----R\$ 24.000,00.

Total da Receita-----R\$ 151.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESTATUTO GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA**

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO**

Art. 1º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná, Campus Coronel Vivida, APMF, com sede e foro no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, localizado na rodovia PR 562, sem número, localidade Flor da Serra, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA**

Art. 2º A APMF, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná, Campus Coronel Vivida, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º Os objetivos da APMF são:

I - colaborar com a equipe diretiva do Campus Avançado Coronel Vivida para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;

II - representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à instituição;

III - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a instituição, provendo condições que permitam:

a) melhoria do ensino;

b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas socioeconômica e de saúde;

c) a conservação e manutenção do prédio, dos equipamentos e das instalações;

d) a programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, mestres, funcionários e alunos;

e) a execução de pequenas obras de construção em prédios escolares, em concordância com a equipe-pedagógica-administrativa;

IV - discutir, no seu âmbito de ação, sobre ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família - escola - comunidade, enviando sugestões, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e demais documentos institucionais, para apreciação da equipe-pedagógica-administrativa;

V - prestar assistência aos educandos, mestres e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico do Estabelecimento de Ensino;

CONFERE COMO ORIGINAL
EM 18/11/2023

77.730.007/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

VI - gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios;

VII - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade sobre a importância desta ação.

VIII - favorecer o entrosamento entre pais, mestres e funcionários possibilitando:

- a) aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;
- b) aos mestres e funcionários, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à APMF:

I - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade sobre a importância desta ação.

II - colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;

III - acompanhar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, sugerindo as alterações que julgar necessárias à equipe-pedagógica-administrativa do Estabelecimento de Ensino, para deferimento ou não;

IV - estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, alunos, mestres e funcionários, assim como para a comunidade;

V - incentivar a promoção de palestras, conferências e grupos de estudos envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos;

VI - celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, prestando-se contas dos recursos utilizados ao Tribunal de Contas competente;

VII - celebrar contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente;

CAPÍTULO V DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

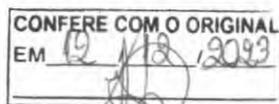
Art. 5º A contribuição social voluntária será:

I - fixada em reunião de Diretoria, Conselhos Deliberativo e Fiscal, com a maioria de seus membros, no final do ano letivo. Tal contribuição não poderá ultrapassar anualmente a 10% do salário mínimo nacional vigente;

II - recolhida mediante emissão de recibo para o contribuinte e registro interno para a Tesouraria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

III - recolhida mediante transferência bancária via pix, diretamente em conta vinculada da APMF, a ser movimentada conjuntamente pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro da Associação.;

IV - fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar.



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Eliz
P

§ 1º Aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a), professores e funcionários que contribuírem com valores maiores do que o limite fixado, será fornecido, além do recibo de contribuição social, outro recibo a título de doação, com a diferença de valor.

§ 2º O total arrecadado com as contribuições voluntárias será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada da APMF, ou similares, a ser movimentada conjuntamente pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro da Associação.

§ 3º A contribuição voluntária não poderá ser vinculada ao ato de matrícula, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.

§ 4º A contribuição social voluntária poderá ser em moeda corrente ou outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo, de expediente e serviços.

§ 5º Arrecadações a serem doadas ao IFPR na forma de doações de materiais e objetos (bens de consumo ou bens permanentes) serão aceitos pela Instituição mediante avaliação prévia de Comitê de Avaliação e Incorporação de bens a serem posteriormente patrimoniados.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 6º O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis e imóveis, geridos da seguinte forma:

I - os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APMF, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal;

II - a compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APMF deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;

III - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.

Parágrafo Único. O patrimônio público não integrará o patrimônio da APMF em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO VII DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os meios e recursos para atender os objetivos da APMF serão provenientes de:

I - contribuição social voluntária dos associados;

II - auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;

III - campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;

IV - juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações financeiras;

V - recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observando-se a legislação em vigor;

Art. 8º A Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, no início do ano letivo, deverão elaborar, com base em seus objetivos, um plano de ação da aplicação de



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

EBZ
P

recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar, ouvida a Assessoria Técnica:

§ 1º As despesas mensais da APMF, acima de 20 (vinte) salários mínimos, deverão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e submetidas à ratificação pela Assembleia Geral.

§ 2º As despesas mensais da APMF, compreendidas entre 10 (dez) e 20 (vinte) salários mínimos, serão autorizadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 3º As despesas mensais da APMF, até o limite de 10 (dez) salários mínimos, serão realizadas ordinariamente pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro, na forma dos artigos 24 e 27 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII DOS INTEGRANTES

Art. 9º O quadro social da APMF será constituído com número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: **efetivos, colaboradores e honorários:**

§ 1º Serão integrantes efetivos todos os Pais, ou responsáveis legais, Mestres e Funcionários da Unidade Escolar.

§ 2º Serão integrantes colaboradores, ex-alunos, pais de ex-alunos, ex-mestres e funcionários, bem como demais membros da comunidade que manifestarem o desejo de participar.

§ 3º Serão integrantes honorários, por indicação dos integrantes efetivos, com a aprovação da Assembleia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e à APMF.

§ 4º São considerados mestres e funcionários para efeito deste Estatuto todos os professores e técnicos administrativos em exercício na Unidade Escolar, independentemente de seu regime de trabalho e incluindo mestres e funcionários em cargos efetivos, temporários e terceirizados.

Art. 10º Constituem direitos dos integrantes efetivos:

- I - votar e ser votado;
- II - apresentar novos integrantes para a ampliação do quadro social;
- III - apresentar sugestões e oferecer colaboração à APMF;
- IV - requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do art. 18, § 2º;
- V - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da diretoria da APMF;
- VI - verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APMF;
- VII - participar das atividades promovidas pela APMF;

Art. 11º Constituem deveres dos **integrantes efetivos:**

- I - participar e estimular o envolvimento dos demais componentes nas atividades propostas pela APMF;
- II - conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da APMF;
- III - comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões da APMF;



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

P 263

- IV - desempenhar diligentemente os cargos e as atribuições que lhe forem confiados;
- V - tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Parágrafo Único. Os integrantes que não compõem o quadro da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 12º Constituem direitos e deveres dos **integrantes colaboradores:**

- I - apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembleia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
- II - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca dos recursos e encaminhamentos da APMF;
- III - participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
- IV - tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Art. 13º Constituem direitos e deveres dos **integrantes honorários:**

- I - apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembleia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
- II - participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
- III - tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

CAPÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º São órgãos da administração da APMF:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo e Fiscal;
- III - Diretoria;
- IV - Assessoria Técnica.

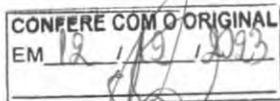
Art. 15º A Assembleia Geral Ordinária, será constituída pela totalidade dos integrantes, convocada e presidida pelo Diretor Executivo da APMF.

Parágrafo Único. A convocação far-se-á por edital, em local visível e de passagem, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, e por comunicado enviado a todos os integrantes.

Art. 16º As Assembleias Gerais e Extraordinárias só poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de pelo menos 10% dos integrantes.

Parágrafo Único. Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, observado no caput, do artigo 16, do presente Estatuto.

Art. 17º Compete à Assembleia Geral Ordinária:



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE

P
Ely

- I - eleger, bianualmente, a Diretoria, o Conselho Deliberativo e Fiscal e a Assessoria Técnica (quando existente e disponível para prestar seu trabalho);
- II - discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APMF;
- III - aprovar o relatório anual e a prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e parecer do Conselho Escolar;
- IV - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APMF constantes do Edital de convocação.

Art. 18º Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- II - deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;
- III - deliberar sobre a dissolução da APMF em Assembleia convocada especificamente para este fim;
- IV - decidir sobre a prorrogação do mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido realizadas, em Assembleia convocada para este fim;
- V - definir e aplicar as penalidades para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal em Assembleia Geral designada para este fim;
- VI - cumprir o disposto no § 1º do art. 8º deste Estatuto para aprovar despesas mensais superiores à 20 (vinte) salários mínimos;
- VII - apresentar balancete anual aos integrantes da comunidade escolar, através de editais afixados na unidade escolar.
- VIII - na vacância e/ou ausência do Diretor Executivo e Vice-Diretor Executivo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a Assembleia Geral Extraordinária elegerá os substitutos, em reunião convocada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, para tal finalidade.

§ 1º A convocação para a Assembleia Geral Ordinária será enviada a todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 2º Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da APMF, pelo Diretor Executivo, pelo Conselho Deliberativo e Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes efetivos, por meio do envio de comunicado a todos os integrantes com 1 (um) dia útil de antecedência.

§ 3º O envio de comunicado poderá ser realizado pelos meios mais eficientes e menos custosos, incluindo formas eletrônicas de comunicação, com pauta claramente definida na convocatória, concomitante à sua publicação por meio de edital afixado em local visível na unidade de ensino.

Art. 19º O Conselho Deliberativo e Fiscal será constituído por 04 (quatro) mestres e funcionários e 04 (quatro) Pais, desde que não sejam mestres e funcionários do Estabelecimento de Ensino em questão.

Art. 20º Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

- I - examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;



77.702.607/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

P
Ely

- II - apreciar os balancetes semestrais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, a prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;
- III - aprovar as despesas mensais da APMF que ultrapassam 10 (dez) salários mínimos, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º do presente Estatuto;
- IV - receber sugestões provenientes dos integrantes efetivos;
- V - convocar, sempre que justificado, Assembleia Geral Extraordinária;
- VI - analisar e aprovar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergências não previstas no presente Estatuto;
- VII - dar parecer quanto à aceitação de doações com encargos para a APMF;
- VIII - dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;
- IX - todas as deliberações do Conselho Deliberativo e Fiscal deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião da qual será lavrada ata em livro próprio da APMF, ou similares;

Art. 21º A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários será composta de:

- I - Diretor Executivo;
- II - Vice-Diretor Executivo;
- III - Secretário;
- IV - Diretor Financeiro;
- V - Diretor Cultural;
- VI - Diretor Esportivo;
- VII - Diretor Social;
- VIII - Diretor de Patrimônio.

Parágrafo Único - Para fins de constituição da Diretoria, caso não existam candidatos suficientes, poderá ser composta chapa com os cargos dos incisos I a IV, apenas.

Art. 22º Os Cargos de Diretoria serão ocupados **somente por integrantes efetivos**, eleitos em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim:

§ 1º - Os cargos de Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo e Diretor Financeiro serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de **alunos matriculados**.

Art. 23º Compete à Diretoria:

- I - elaborar o plano anual de atividades submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- II - elaborar os relatórios semestrais encaminhando-os à apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- III - elaborar o relatório anual encaminhando-o para a apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Assembleia Geral;
- IV - gerir os recursos da APMF no cumprimento de seus objetivos;
- V - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- VI - decidir sobre a aceitação de doações com encargos, ouvido o parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal;



11.793.867/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

P
Ely

- VII - apresentar balancetes semestrais ao Conselho Deliberativo e Fiscal, colocando à sua disposição os livros e os documentos;
 - VIII - executar as atribuições constantes do art. 4º deste Estatuto;
 - IX - reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, por convocação do Diretor Executivo ou 2/3 (dois terços) de seus membros;
 - X - adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Assembleia Geral;
 - XI - responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
 - XII - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública.
- Parágrafo Único.** Todas as deliberações da Diretoria deverão ser tomadas em reunião conjunta dos seus membros e constar em livro ata próprio da APMF.

Art. 24º Compete ao Diretor-Executivo:

- I - administrar a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, representando-a em juízo ou fora dele;
- II - estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- III - movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, os recursos financeiros da APMF;
- IV - revisar as contas a serem pagas;
- V - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;
- VI - apresentar ao Conselho Deliberativo e Fiscal relatório semestral das atividades da Diretoria e os balancetes semestrais de movimentação financeira;
- VII - submeter o balanço anual à Assembleia Geral;
- VIII - rubricar e publicar em espaço dentro da unidade de ensino os balancetes semestrais e o balanço anual da APMF.

Art. 25º Compete ao Vice-Diretor Executivo:

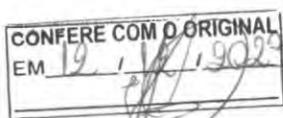
- I - auxiliar o Diretor Executivo em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos;
- II - assumir o cargo do Diretor Executivo em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou evasão/transferência da instituição do(a) filho(a) do(a) Diretor Executivo da APMF.

Art. 26º Compete ao Secretário:

- I - lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II - redigir circulares e encarregar-se da correspondência social;
- III - organizar relatórios semestral e anual de atividades;
- IV - assessorar o Diretor Executivo nas matérias de interesse da APMF.

Art. 27º Compete ao Diretor Financeiro:

- I - assinar, junto com o Diretor Executivo da APMF, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira ou patrimonial para a APMF;



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

P. Eliz

- II - realizar pagamentos através de cheque nominal ou em espécie, observando o disposto nos § 1º, 2º e 3º do art. 8º deste Estatuto, solicitando as respectivas notas fiscais e/ou recibos;
- III - promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
- IV - informar os órgãos diretores da APMF sobre a situação financeira da APMF;
- V - garantir a obtenção de preços competitivos de mercado, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela APMF;
- VI - fazer balanço anual e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Diretor Executivo, do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral, respectivamente;
- VII - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APMF, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda;
- VIII - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

Art. 28º Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

- I - auxiliar o Diretor Financeiro em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.
- II - assumir o cargo do Diretor Financeiro em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou evasão ou transferência da instituição do(a) filho(a) do(a) Diretor Financeiro da APMF.

Art. 29º Compete ao Diretor Cultural:

- I - promover a integração escola-comunidade através do planejamento e da execução de atividades culturais.

Parágrafo único - O Diretor Cultural poderá ser assessorado, conforme as atividades a serem desenvolvidas, pelos integrantes da NAC da Instituição.

Art. 30º Compete ao Diretor Esportivo:

- I - promover a integração escola-comunidade através do planejamento e da execução de atividades esportivas.

Parágrafo único - O Diretor de Esportes poderá ser assessorado pelos servidores da Instituição que desenvolvem ações e demais atividades ligadas ao Esporte.

Art. 31º Compete ao Diretor Social:

- I - promover a integração escola-comunidade através de atividades sociais e de assistência ao aluno e à comunidade.

§1º O Diretor Social poderá ser assessorado pelos membros da Assessoria Técnica.

§2º Serão prioritárias as atividades de assistência aos estudantes.

Art. 32º Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - manter entendimentos com a Direção da Instituição no que se refere à:
 - a) aquisição de materiais, inclusive didáticos;
 - b) manutenção e conservação do prédio e de equipamentos;



77.730.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE

P
Ely



c) supervisão de serviços contratados.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá ser assessorado pelos membros da Assessoria Técnica e demais servidores da Instituição que atuam na área de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 33º A Assessoria Técnica é constituída pelo(a) Diretor(a) e representantes da equipe pedagógica-administrativa da Unidade Escolar, independente do mandato da Diretoria da APMF.

Art. 34º Compete à Assessoria Técnica:

- I - orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da APMF;
- II - apreciar projetos a serem executados pela APMF visando sempre a garantia da execução da Proposta Pedagógica e da assistência aos estudantes;
- III - participar na implantação, complementação e atualização do Estatuto da APMF;
- IV - depositar todos os recursos financeiros da APMF em estabelecimento bancário (Conta Bancária em nome da APMF);
- V - participar das Assembleias Gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF;
- VI - opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades e demandas do IFPR – Campus Coronel Vivida;
- VII - providenciar a lista de votantes (só para consulta/controle) e a cédula eleitoral da APMF.

CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 35º As eleições para a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal realizar-se-ão bianualmente, podendo ser reeleitos por mais 2(dois) mandatos.

Art. 36º Convocar-se-á a Assembleia Geral para:

- I - definir na Assembleia, data, horário e local para as eleições com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**;
- II - apresentar e/ou compor durante a Assembleia Geral as chapas que concorrerão às eleições, incluindo os membros integrantes do Conselho Deliberativo e Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral:
 - a) compoendo-se, no mínimo, uma chapa completa na Assembleia, encerra-se o prazo para apresentação de novas chapas.
 - b) a partir da composição das chapas será enviado comunicado aos associados, apresentando os seus integrantes.
 - c) uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos.
 - d) havendo participação do casal na composição da mesma chapa, os mesmos não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo e Diretor Financeiro.



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

25550-000 - Coronel Vivida - Paraná



III - definir os critérios para a campanha eleitoral e escolher, durante a Assembleia Geral, a comissão eleitoral que será composta por Presidente e dois Secretários, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários, paritariamente:

- a) cabe à comissão eleitoral designar os componentes da(s) mesa(s) apuradora(s) e escrutinadora(s) que serão compostas por Presidente, Secretário e Suplente, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários, paritariamente;
- b) os componentes da mesa apuradora/escrutinadora não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes;
- c) cada chapa poderá indicar um fiscal por mesa apuradora/escrutinadora para acompanhar os trabalhos.
- d) as eleições serão realizadas em horário definido pela comissão eleitoral.

Art. 37º A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser apresentada, por escrito, lastreada em documentos e razões explicativas relevantes ao Presidente da Comissão Eleitoral ou a quem por ele designado, até as 18 horas do 1º dia útil subsequente ao pleito.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.

Art. 38º A campanha eleitoral será realizada em período limitado, com início a partir da composição das chapas e encerrando-se 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.

Art. 39º O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos ou nulos:

§ 1º Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á a uma nova votação entre as chapas empatadas, no prazo de até 7(sete) dias úteis da primeira votação.

§ 2º Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa, o pleito será realizado por voto secreto e direto e a chapa será considerada eleita se obtiver número maior de votos válidos do que a soma dos votos nulos e brancos.

§ 3º Caso a chapa única não seja eleita, conforme o citado no § 2º deste artigo, novas eleições serão convocadas no prazo de até 7(sete) dias úteis.

Art. 40º O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF será cumprido integralmente, no período para o qual seus membros foram eleitos, exceto em casos de destituição ou renúncia, em que os cargos deverão ser preenchidos pelos substitutos previstos ou por eleição em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 41º A Assessoria Técnica deverá providenciar a lista dos votantes para consulta/controle e a cédula eleitoral.

Art. 42º Terão direito a voto somente os integrantes efetivos:

§ 1º Cada família terá direito a um voto (pai ou mãe ou responsável), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

77.739.007/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO



Handwritten initials and signatures, including a circled 'A' and 'Ely'.

§ 2º Mestres e Funcionários com filhos frequentando regularmente o Estabelecimento de Ensino poderão votar na categoria de pais, ou na categoria de mestres e funcionários, tendo direito a apenas um voto.

Art. 43º A Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal, eleitos, tomarão posse imediatamente após a apuração:

§ 1º A Diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder à entrega de toda a documentação referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Diretor Executivo, Diretor Financeiro e Secretário de ambas as Diretorias e dos membros de ambos os Conselhos Deliberativo e Fiscal, com registro em ata.

§ 2º A nova Diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida e **dar parecer** da aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimentos e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias.

Art. 44º O Conselho Deliberativo e Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da Diretoria da APMF com a qual compôs a chapa.

CAPÍTULO XI DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 45º Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria:

- I - deixar de prestar contas à Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;
- II - deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto;
- III - utilizar os bens da APMF, e similares, em assuntos particulares, sem autorização dos membros da Diretoria;
- IV - exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
- V - constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
- VI - omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da APMF;
- VII - favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da APMF;
- VIII - valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da APMF e do IFPR - Campus Avançado Coronel Vivida;

Art. 46º As penas disciplinares aplicáveis são:

- I - repreensão por escrito, nos casos previstos no art. 45, incisos I, II;
- II - suspensão até noventa dias, nos casos previstos no art. 45, inciso III;
- III - destituição da função, nos casos previstos no art. 45, incisos IV, V e VI;
- IV - expulsão, nos casos previstos no art. 45, incisos VII e VIII.

Parágrafo Único. Nos casos de reincidência será aplicada a pena de expulsão.

77.789.887/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19.213
15550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/11/2023

[Handwritten signature]
P. Elly



CAPÍTULO XII DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 47º A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo Diretor Executivo da APMF e/ou Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 48º A apuração das irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 49º A Comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 50º Instaurada a sindicância, a Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Deliberativo e Fiscal o relatório circunstanciado.

Art. 51º O Conselho Deliberativo e Fiscal encaminhará aos possíveis infratores a cópia do Relatório de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.

Art. 52º O Conselho Deliberativo e Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa, conforme o disposto no art. 20, inciso XI:

§ 1º Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.

§ 2º Julgando procedentes as denúncias, o Conselho Deliberativo e Fiscal convocará a Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.

Art. 53º Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa, na presença do denunciado.

Art. 54º O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

Art. 55º A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no art. 46, conforme o disposto no art. 16 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

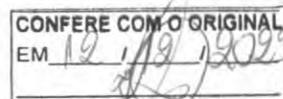
Art. 56º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários poderá ser dissolvida, por decisão de 2/3 (dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da Unidade Escolar, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 57º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob

77.700.00710001-10

CAPTÓRIO DE REGISTRO DE



[Handwritten signature]
P. Gluz

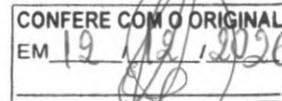


nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na Unidade Escolar, atendendo à Proposta Pedagógica e demais disposições do Projeto Político-Pedagógico da Instituição, e na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 58° Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, em reunião conjunta e aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos presentes.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2023.

Vanderlei Carlos Verdi
Diretor Executivo



Revisado por:

Candida Joelma Leopoldino
SIAPE: 1875270
OAB/PR: 38035

77.780.667/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

25550-000 - Coronel Vivida - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROCOLO Nº 0021315
REGISTRO Nº 0000594 / 03

LIVRO A-011
Coronel Vivida (PR), 15 de junho de 2023

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$24,60 (VENC 100,00), Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$4,50, Distribuidor: R\$9,53,
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Digitalização:
R\$10,36 Total: R\$62,01

Selo: SFTD1Zes6nRaany5HDDGF347q

ESTATUTO DA APMF - IFPR CAMPUS CORONEL VIVIDA

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná, Campus Coronel Vivida, APMF, com sede e foro no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, localizado na rodovia PR 562, sem número, localidade Flor da Serra, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO II DA NATUREZA

Art. 2º A APMF, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná, Campus Coronel Vivida, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos da APMF são:

I - colaborar com a Direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;

II - representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;

III - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam:

- a) melhoria do ensino;
- b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas sócio-econômica e de saúde;
- c) a conservação e manutenção do prédio, dos equipamentos e das instalações;
- d) a programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, mestres, funcionários e alunos;
- e) a execução de pequenas obras de construção em prédios escolares, em concordância com a equipe-pedagógica-administrativa;

IV - discutir, no seu âmbito de ação, sobre ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família - escola - comunidade, enviando sugestões, em consonância com a Proposta Pedagógica, para apreciação da equipe-pedagógica-administrativa;

V - prestar assistência aos alunos, mestres e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar, em consonância com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;

VI - gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios;

VII - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade sobre a importância desta ação.

VIII - favorecer o entrosamento entre pais, mestres e funcionários possibilitando:

- a) aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;
- b) aos mestres e funcionários, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à APMF:

I - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade sobre a importância desta ação.



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguazu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

P & U



- II – colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;
- III – acompanhar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, sugerindo as alterações que julgar necessárias à equipe-pedagógica-administrativa do Estabelecimento de Ensino, para deferimento ou não;
- IV – estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, alunos, mestres e funcionários, assim como para a comunidade;
- V – promover palestras, conferências e grupos de estudos envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos;
- VI – celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, prestando-se contas dos recursos utilizados ao Tribunal de Contas competente;
- VII – celebrar contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente;

CAPÍTULO V

DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 5º A contribuição social voluntária será:

- I - fixada em reunião de Diretoria, Conselhos Deliberativo e Fiscal, com a maioria de seus membros, no final do ano letivo. Tal contribuição não poderá ultrapassar anualmente a 10% do salário mínimo nacional vigente;
 - II - recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para a Tesouraria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
 - III - fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar.
- § 1º Aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a), professores e funcionários que contribuírem com valores maiores do que o limite fixado, será fornecido, além do recibo de contribuição social, outro recibo a título de doação, com a diferença de valor.
- § 2º O total arrecadado com as contribuições voluntárias será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada da APMF, ou similares, a ser movimentada conjuntamente pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro da Associação.
- § 3º A contribuição voluntária não poderá ser vinculada ao ato de matrícula, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.
- § 4º A contribuição social voluntária poderá ser em moeda corrente ou outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo, de expediente e serviços.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis e imóveis, geridos da seguinte forma:

- I - os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APMF, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal;
 - II - a compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APMF deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;
 - III - a Associação deverá manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.
- Parágrafo Único.** O patrimônio público não integrará o patrimônio da APMF em nenhuma hipótese.

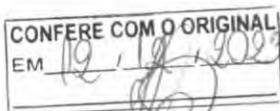
CAPÍTULO VII

DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os meios e recursos para atender os objetivos da APMF serão provenientes de:

- I - contribuição social voluntária dos associados;

77.780.807/0001-19



CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

85550-000 União da Vitória, Paraná

- II - auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;
- III - campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;
- IV - juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações financeiras;
- V - recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observando-se a legislação em vigor;

Art. 8º A Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, no início do ano letivo, deverão elaborar, com base em seus objetivos, um plano de ação da aplicação de recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar, ouvida a Direção do Campus:

§ 1º As despesas mensais da APMF, acima de 20 (vinte) salários mínimos, deverão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e submetidas à ratificação pela Assembleia Geral.

§ 2º As despesas mensais da APMF, compreendidas entre 10 (dez) e 20 (vinte) salários mínimos, serão autorizadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 3º As despesas mensais da APMF, até o limite de 10 (dez) salários mínimos, serão realizadas ordinariamente pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro, na forma dos artigos 24 e 27 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII DOS INTEGRANTES

Art. 9º O quadro social da APMF será constituído com número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: efetivos, colaboradores e honorários:

§ 1º São integrantes efetivos todos os Pais, ou responsáveis legais, Mestres e Funcionários da Unidade Escolar.

§ 2º São integrantes colaboradores, ex-alunos, pais de ex-alunos, ex-, mestres e funcionários e membros da comunidade que manifestarem o desejo de participar.

§ 3º São integrantes honorários, por indicação dos integrantes efetivos, com a aprovação da Assembleia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e à APMF.

§ 4º São considerados mestres e funcionários para efeito deste Estatuto todos os professores e técnicos administrativos em exercício na Unidade Escolar, independentemente de seu regime de trabalho e incluindo mestres e funcionários em cargos efetivos, temporários e terceirizados.

Art. 10º Constituem direitos dos integrantes efetivos:

- I - votar e ser votado;
- II - apresentar novos integrantes para a ampliação do quadro social;
- III - apresentar sugestões e oferecer colaboração à APMF;
- IV - convocar Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do art. 18;
- V - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da APMF;
- VI - verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APMF;
- VII - participar das atividades promovidas pela APMF, bem como solicitar utilização das dependências do estabelecimento nos termos do art. 4º do inciso II deste Estatuto.

Art. 11º Constituem deveres dos integrantes efetivos:

- I - participar e estimular o envolvimento dos demais componentes nas atividades propostas pela APMF;
- II - conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da APMF;
- III - comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões da APMF;
- IV - desempenhar diligentemente os cargos e as atribuições que lhe forem confiados;
- V - tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/12/2023

77.780.80770001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguazu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Eliz

Parágrafo Único. Os integrantes que não compõem o quadro da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 12º Constituem direitos e deveres dos integrantes colaboradores:

- I - apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembleia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
- II - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca dos recursos e encaminhamentos da APMF;
- III - participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
- IV - tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Art. 13º Constituem direitos e deveres dos integrantes honorários:

- I - apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembleia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
- II - participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
- III - tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

CAPÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º São órgãos da administração da APMF:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo e Fiscal;
- III - Diretoria;

Art. 15º A Assembleia Geral Ordinária, será constituída pela totalidade dos integrantes, convocada e presidida pelo Diretor Executivo da APMF.

Parágrafo Único. A convocação far-se-á por edital afixado em local visível no ambiente escolar e de passagem, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, e por comunicado eletrônico enviado a todos os integrantes.

Art. 16º As Assembleias Gerais e Extraordinárias só poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de pelo menos 10% dos integrantes.

Parágrafo Único. Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, observado no caput, do artigo 16, do presente Estatuto.

Art. 17º Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - eleger, bianualmente, a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal;
- II - discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APMF;
- III - aprovar o relatório anual e a prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e parecer do Conselho Escolar;
- IV - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APMF constantes do Edital de convocação.

Art. 18º Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- II - deliberar sobre as I – Diretor Executivo;
- II - Vice-Diretor Executivo;
- III - Secretário;
- IV – Diretor Financeiro;



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

fb

Handwritten signature and initials.

Handwritten initials: Elyz P



V – Vice-Diretor Financeiro;

VI – Diretor Cultural;

VII – Diretor Esportivo;

VIII – Diretor Social;

IX – Diretor de Patrimônio. modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;

III - deliberar sobre a dissolução da APMF em Assembleia convocada especificamente para este fim;

IV - decidir sobre a prorrogação do mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido realizadas, em Assembleia convocada para este fim;

V - definir e aplicar as penalidades para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal em Assembleia Geral designada para este fim;

VI - cumprir o disposto no § 1º do art. 8º deste Estatuto para aprovar despesas mensais superiores à 20 (vinte) salários mínimos;

VII - apresentar balancete anual aos integrantes da comunidade escolar, através de editais afixados na unidade escolar.

VIII - na vacância e/ou ausência do Diretor Executivo e Vice-Diretor Executivo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a Assembleia Geral Extraordinária elegerá os substitutos, em reunião convocada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, para tal finalidade.

§ 1º A convocação para a Assembleia Geral Ordinária será enviada a todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 2º Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da APMF, pelo Diretor Executivo, pelo Conselho Deliberativo e Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, por meio do envio de comunicado a todos os integrantes com 1 (um) dia útil de antecedência.

§ 3º O envio de comunicado poderá ser realizado pelos meios mais eficientes e menos custosos, incluindo formas eletrônicas de comunicação, com pauta claramente definida na convocatória, concomitante à sua publicação por meio de edital afixado em local visível na unidade de ensino.

Art. 19º O Conselho Deliberativo e Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes, preferencialmente por pais, mestres e servidores, paritariamente.

Art. 20º Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

I - examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;

II - apreciar os balancetes semestrais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;

III - aprovar as despesas mensais da APMF que ultrapassam 10 (dez) salários mínimos, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º do presente Estatuto;

VI - receber sugestões provenientes dos integrantes efetivos;

VII - convocar, sempre que justificado, Assembleia Geral Extraordinária;

VIII - analisar e aprovar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergências não previstas no presente Estatuto;

IX - dar parecer quanto à aceitação de doações com encargos para a APMF;

X - dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;

XI - todas as deliberações do Conselho Deliberativo e Fiscal deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião da qual será lavrada ata em livro próprio da APMF, ou similares;

Art. 21º A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários será composta de:

I – Diretor Executivo;

II - Vice-Diretor Executivo;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 236
35330-000 - Coronel Vivida - Paraná





- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário
- V – Diretor Financeiro;
- VI – Vice-Diretor Financeiro;
- VII – Diretor Cultural;
- VIII – Diretor Esportivo;
- IX – Diretor Social;
- X – Diretor de Patrimônio.

Parágrafo único – Para fins de constituição da Diretoria, caso não existam candidatos suficientes, poderá ser composta chapa com os cargos dos incisos I a VI, apenas.

Art. 22º Os Cargos de Diretoria serão ocupados somente por integrantes efetivos, eleitos em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim:

Parágrafo único - Os cargos de Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo e Diretor Financeiro serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de alunos matriculados.

Art. 23º Compete à Diretoria:

- I - elaborar o plano anual de atividades submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- II - elaborar os relatórios semestrais encaminhando-os à apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- III - elaborar o relatório anual encaminhando-o para a apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Assembleia Geral;
- IV - gerir os recursos da APMF no cumprimento de seus objetivos;
- V - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral.
- VI - decidir sobre a aceitação de doações com encargos, ouvido o parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- VII - apresentar balancetes semestrais ao Conselho Deliberativo e Fiscal, colocando à sua disposição os livros e os documentos;
- VIII - executar as atribuições constantes do art. 4º deste Estatuto;
- IX - reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, por convocação do Diretor Executivo ou 2/3 (dois terços) de seus membros;
- X - adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Assembleia Geral;
- XI - responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- XII - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública.

Parágrafo Único. Todas as deliberações da Diretoria deverão ser tomadas em reunião conjunta dos seus membros e constar em livro ata próprio da APMF.

Art. 24º Compete ao Diretor-Executivo:

- I - administrar a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, representando-a em juízo ou fora dele;
- II - estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- III - movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, os recursos financeiros da APMF;
- IV - visar as contas a serem pagas;
- V - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;
- VI - apresentar ao Conselho Deliberativo e Fiscal relatório semestral das atividades da Diretoria e os balancetes semestrais de movimentação financeira;
- VII - submeter o balanço anual à Assembleia Geral;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12 / 08 / 2009

VIII - rubricar e publicar em espaço dentro da unidade de ensino os balancetes semestrais e o balanço anual da APMF.

Art. 25º Compete ao Vice-Diretor Executivo:

I - auxiliar o Diretor Executivo em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos;

II - assumir o cargo do Diretor Executivo em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou saída da escola do(a) filho(a) do(a) Diretor Executivo da APMF.

Art. 26º Compete aos primeiro e segundo Secretários:

I - lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

II - redigir circulares e encarregar-se da correspondência social;

III - organizar relatórios semestral e anual de atividades;

IV - assessorar o Diretor Executivo nas matérias de interesse da APMF.

Art. 27º Compete ao Diretor Financeiro:

I - assinar, junto com o Diretor Executivo da APMF, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira ou patrimonial para a APMF;

II - realizar pagamentos através de cheque nominal, cartão bancário, transações eletrônicas ou em espécie, observando o disposto nos § 1º, 2º e 3º do art. 8º deste Estatuto, solicitando as respectivas notas fiscais e/ou recibos;

III - promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;

IV - informar os órgãos diretores da APMF sobre a situação financeira da APMF;

V - garantir a obtenção de preços competitivos de mercado, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela APMF;

VI - fazer balanço anual e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Diretor Executivo, do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral, respectivamente;

VII - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APMF, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda;

VIII - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

Art. 28º Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

I - auxiliar o Diretor Financeiro em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

II - assumir o cargo do Diretor Financeiro em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou saída da escola do(a) filho(a) do(a) Diretor Financeiro da APMF.

Art. 29º Compete ao Diretor Cultural:

I - promover a integração escola-comunidade através do planejamento e da execução de atividades culturais.

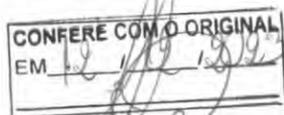
Parágrafo único - O Diretor Cultural poderá ser assessorado, conforme as atividades a serem desenvolvidas, pelos professores da Escola.

Art. 30º Compete ao Diretor Esportivo:

I - promover a integração escola-comunidade através do planejamento e da execução de atividades esportivas.

Parágrafo único - O Diretor de Esportes poderá ser assessorado pelos professores da Escola.

Art. 31º Compete ao Diretor Social:



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguazu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Eliz P

I - promover a integração escola-comunidade através de atividades sociais e de assistência ao aluno e à comunidade.

§1º O Diretor Social poderá ser assessorado pelos membros da equipe pedagógica do Campus.

§2º Serão prioritárias as atividades de assistência ao aluno.

Art. 32º Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - manter entendimentos com a Direção da Escola no que se refere à:

- a aquisição de materiais, inclusive didáticos;
- b manutenção e conservação do prédio e de equipamentos;
- c supervisão de serviços contratados.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá ser assessorado pelos membros da equipe administrativa do Campus.

Art. 33º A Direção do Campus e representantes da equipe pedagógica-administrativa da Unidade Escolar serão consultados sempre que necessário.

Art. 34º Compete à Direção do Campus e representantes da equipe pedagógica-administrativa da Unidade Escolar:

- I - orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da APMF;
- II - apreciar projetos a serem executados pela Associação visando sempre a garantia da execução da Proposta Pedagógica e da assistência ao aluno;
- III - participar na implantação e complementação do Estatuto da APMF;
- IV - orientar os pagamentos para a APMF na forma estabelecida pela diretoria;
- V - participar das Assembleias Gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF;
- VI - opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da APMF;
- VII - providenciar a lista de votantes (só para consulta/controle) e a cédula eleitoral da APMF.

CAPÍTULO X

DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 35º As eleições para a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal realizar-se-ão bianualmente, podendo ser reeleitos por mais 2 (dois) mandatos.

Art. 36º Convocar-se-á a Assembleia Geral para:

I - definir na Assembleia, data, horário e local para as eleições com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos;

II - apresentar e/ou compor durante a Assembleia Geral as chapas que concorrerão às eleições, incluindo os integrantes do Conselho Deliberativo e Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral:

a) compondo-se, no mínimo, uma chapa completa na Assembleia, encerra-se o prazo para apresentação de novas chapas.

b) a partir da composição das chapas será enviado comunicado eletrônico aos associados, apresentando os seus integrantes.

c) uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos.

d) havendo participação do casal na composição da mesma chapa, os mesmos não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo e Diretor Financeiro.

III - definir os critérios para a campanha eleitoral e escolher, durante a Assembleia Geral, a comissão eleitoral que será composta por Presidente e dois Secretários, sendo os cargos preenchidos por quaisquer associados, inclusive estudantes maiores de 18 anos, matriculados no IFPR.

a) cabe à comissão eleitoral designar os componentes da(s) mesa(s) apuradora(s) e escrutinadora(s) que serão compostas por Presidente e Secretário.



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Inuaçu, 285

- b) os componentes da mesa apuradora/escrutinadora não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes;
- c) cada chapa poderá indicar um fiscal por mesa apuradora/escrutinadora para acompanhar os trabalhos.
- d) as eleições serão realizadas em horário definido pela comissão eleitoral, preferencialmente das 19h00 às 21h00.

Art. 37º A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser apresentada, por escrito, lastreada em documentos e razões explicativas relevantes ao Presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até as 18 horas do 1º dia útil subsequente ao pleito.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.

Art. 38º A campanha eleitoral será realizada em período limitado, com início a partir da composição das chapas e encerrando-se 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.

Art. 39º O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos ou nulos:

§ 1º Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á a uma nova votação entre as chapas empatadas, no prazo de até 7(sete) dias úteis da primeira votação.

§ 2º Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa, o pleito será realizado por voto secreto e direto e a chapa será considerada eleita se obtiver número maior de votos válidos do que a soma dos votos nulos e brancos.

§ 3º Caso a chapa única não seja eleita, conforme o citado no § 2º deste artigo, novas eleições serão convocadas no prazo de até 7(sete) dias úteis.

Art. 40º O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF será cumprido integralmente, no período para o qual seus membros foram eleitos, exceto em casos de destituição ou renúncia, em que os cargos deverão ser preenchidos pelos substitutos previstos ou por eleição em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 41º A Direção do Campus deverá providenciar a lista dos votantes para consulta/controle e a cédula eleitoral.

Art. 42º Terão direito a voto somente os integrantes efetivos:

§ 1º Cada família terá direito a um voto (pai ou mãe ou responsável), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

§ 2º Mestres e Funcionários com filhos frequentando regularmente o Estabelecimento de Ensino poderão votar na categoria de pais, ou na categoria de mestres e funcionários, tendo direito a apenas um voto.

Art. 43º A Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal, eleitos, tomarão posse imediatamente após a apuração:

§ 1º A Diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder à entrega de toda a documentação referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Diretor Executivo, Diretor Financeiro e Secretário de ambas as Diretorias e dos membros de ambos os Conselhos Deliberativo e Fiscal, com registro em ata.

§ 2º A nova Diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida e dar parecer da aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimentos e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias.

Art. 44º O Conselho Deliberativo e Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da Diretoria da APMF com a qual compôs a chapa.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 45º Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria: 77.780.807/0001-15

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/11/2023

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

- I - deixar de prestar contas à Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;
- II - deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto;
- III - utilizar os bens da APMF, e similares, em assuntos particulares, sem autorização dos membros da Diretoria;
- IV - exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
- V - constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
- VI - omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da APMF;
- VII - favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da APMF;
- VIII - valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da APMF;

Art. 46º As penas disciplinares aplicáveis são:

- I - repreensão por escrito, nos casos previstos no art. 45, incisos I, II;
- II - suspensão até noventa dias, nos casos previstos no art. 45, inciso III;
- III - destituição da função, nos casos previstos no art. 45, incisos IV, V e VI;
- IV - expulsão, nos casos previstos no art. 45, incisos VII e VIII.

Parágrafo Único. Nos casos de reincidência será aplicada a pena de expulsão.

CAPÍTULO XII DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 47º A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo Diretor Executivo da APMF e/ou Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 48º A apuração das irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 49º A Comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 50º Instaurada a sindicância, a Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Deliberativo e Fiscal o relatório circunstanciado.

Art. 51º O Conselho Deliberativo e Fiscal encaminhará aos possíveis infratores a cópia do Relatório de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.

Art. 52º O Conselho Deliberativo e Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa, conforme o disposto no art. 20, inciso XI:

§ 1º Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.

§ 2º Julgando procedentes as denúncias, o Conselho Deliberativo e Fiscal convocará a Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.

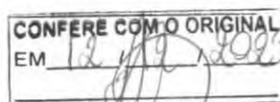
Art. 53º Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa, na presença do denunciado.

Art. 54º O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

Art. 55º A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no art. 46, conforme o disposto no art. 16 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

77.780.807/0001-19



CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Art. 56º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários poderá ser dissolvida, por decisão por maioria simples dos presentes de no mínimo 10% do total dos associados efetivos, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da Unidade Escolar, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 57º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na Unidade Escolar, atendendo à Proposta Pedagógica, e na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 58º Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, em reunião conjunta e aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos associados efetivos.

TABELIONATO KESSLER

[Handwritten signature of José Dilceu Teixeira]
José Dilceu Teixeira

Coronel Vivida, 29 de março de 2017.

Elaborado por:

[Handwritten signature of Sandro Ballande-Romanelli]
Sandro Ballande-Romanelli
OAB/PR 43.867



Belo Digital nº ksbAj.YEwab.6dWGP, Controle: yJx2b.udxCP. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de JOSE DILCEU TEIXEIRA, do que dou fé. *0003* 611340*. Coronel Vivida-Paraná, 10 de maio de 2017.
Em Testº *[Handwritten signature]* da Verdade
Fernando André *[Handwritten signature]* Secretário Juramentado

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/05/2017

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguazu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0017833

REGISTRO Nº 0000594

LIVRO A-005

77.780.807/000419
Coronel Vivida (PR), 20 de junho de 2017

CARTÓRIO DE REGISTRO DE Cleusa Maria Pimentel Vieira
TÍTULOS E DOCUMENTOS Oficial

Rua Iguazu, 305
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

[Handwritten initials]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA APMF IFPR – CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA,
ELEIÇÕES BIÊNIO 2022-2024.



Ata de nº 02/2022

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2022, às 19 horas, nas dependências do Instituto Federal do Paraná, Campus Avançado Coronel Vivida, reuniram-se a comissão eleitoral, pais, mães e responsáveis pelos estudantes do campus, além de servidores, para a realização de eleições da nova diretoria para o biênio 2022-2024. A comissão eleitoral, composta por Tatiane Balbinot Boligon, Leomara Battisti Telles e Thiana Nunes Cella, orientaram o diretor Paulo Fortes Júnior, que estava conduzindo a reunião, quanto aos procedimentos da eleição. Conforme capítulo IX do Estatuto, a assembleia geral é o primeiro órgão da APMF. Estando os integrantes da Associação reunidos em Assembleia, foi realizada a eleição para a diretoria e a para o conselho deliberativo e fiscal, com voto secreto, com cada família tendo direito a um voto, em urnas separadas e cédulas diferentes. Após apuração do resultado, a nova diretoria ficou assim constituída: **Diretoria**, Diretor Executivo, Hilton Piano, Vice-Diretor Executivo, Vanderlei Verdi, Secretária, Carmem Pandolfo, Diretora Financeira, Sheyla Boldori, Vice-Diretora Financeira, Ana Paula Bonfante, Diretor Cultural, Francieli Aparecida Hermann de Almeida, Diretor Esportivo: Liciane Merlo, Diretor Social, Antônio Carlos Lopes de Vargas, Diretor de Patrimônio, Marcelo Scopel. **Conselho Deliberativo e Fiscal**, Janes Piva, Cleonice Aparecida da Silva, Valdecir Nunes, Juliana Boldori dos Santos, Vera Lúcia Medeiros de Albuquerque de Azambuja, Jéssica Paula Vescovi, Evandro Marcos Leonardi, Paulo de Oliveira Fortes Junior. **Assessoria Técnica**, Cândida Joelma Leopoldino. Ressalta-se que a assembleia foi realizada juntamente com a reunião de pais, sendo as listas de presença da reunião utilizadas como comprovante dos votantes na eleição da APMF. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada, na qual eu, Tatiane Balbinot Boligon, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo restante da comissão eleitoral.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/08/2022

TATIANE BALBINOT BOLIGON

LEOMARA BATTISTI TELLES

THIANA NUNES CELLA

20.80710007-19
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Aos treze dias do mês de maio de 2023, no IFPR Campus Avançado Coronel Vivida, foi realizada assembleia geral da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, para alteração da composição da diretoria e também do estatuto. Sobre a primeira alteração, o vice-diretor executivo, Vanderlei Verdi, iniciou a assembleia esclarecendo que com a conclusão de curso da filha do diretor executivo, Hilton Piano, e conforme consta no Art. 22 do estatuto, Hilton deixa de fazer parte da diretoria da APMF. E, ainda, esclareceu que conforme Art. 25, compete a ele, enquanto vice-diretor, assumir o cargo de diretor executivo. Dando continuidade, informou que também houve a saída de dois membros da diretoria, ficando vagos os cargos de secretário e vice-diretor financeiro. Pela previsão do Art. 58 do estatuto, a diretoria e o conselho fiscal da APMF apresentaram os nomes de Lucas Colferai como secretário e Francieli Aparecida Hermann como vice-diretora financeira, os quais foram apreciados e aprovados por unanimidade pelos membros da assembleia. Na sequência, o diretor executivo, Vanderlei Verdi, passou a explanar sobre as alterações estatutárias que, se aprovadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art 5º II - recolhida mediante emissão de recibo para o contribuinte e registro interno para a Tesouraria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

III - recolhida mediante transferência bancária via pix, diretamente em conta vinculada da APMF, a ser movimentada conjuntamente pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro da Associação;

IV - fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar.

Parágrafo Quinto: Arrecadações a serem doados ao IFPR na forma de doações de materiais e objetos (bens de consumo ou bens permanentes) serão aceitos pela Instituição mediante avaliação prévia de Comitê de Avaliação e Incorporação de bens a serem posteriormente patrimoniados.

Art. 8º A Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, no início do ano letivo, deverão elaborar, com base em seus objetivos, um plano de ação da aplicação de recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar, ouvida a Assessoria Técnica:

Art. 10, IV - requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do art. 18, § 2º;

VII - participar das atividades promovidas pela APMF;

Art. 14, IV - Assessoria Técnica.

Art. 15, Parágrafo Único. A convocação far-se-á por edital, em local visível e de passagem, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, e por comunicado enviado a todos os integrantes.

Art. 18, II - deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;

Art. 19 - O Conselho Deliberativo e Fiscal será constituído por 04 (quatro) mestres e funcionários e 04 (quatro) Pais, desde que não sejam mestres e funcionários do Estabelecimento de Ensino em questão.

Art. 21 - Exclusão do inciso IV - segundo secretário

Parágrafo Único - Para fins de constituição da Diretoria, caso não existam candidatos suficientes, poderá ser composta chapa com os cargos dos incisos I a IV, apenas.

Art. 24, IV - revisar as contas a serem pagas;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

13/05/2023

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/05/2023

Endereço: Rua 24, 607, RC 10000, Fone: (41) 3333-1000, CEP: 81050-000, Curitiba, PR, Brasil
CNPJ: 07.000.000/0001-00, Inscrição Estadual: 10.000.000-00, Inscrição Municipal: 10.000.000-00
Endereço: Rua 24, 607, RC 10000, Fone: (41) 3333-1000, CEP: 81050-000, Curitiba, PR, Brasil
CNPJ: 07.000.000/0001-00, Inscrição Estadual: 10.000.000-00, Inscrição Municipal: 10.000.000-00

Art. 32, Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá ser assessorado pelos membros da Assessoria Técnica e demais servidores da Instituição que atuam na área de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 33 - A Assessoria Técnica é constituída pelo(a) Diretor(a) e representantes da equipe pedagógica-administrativa da Unidade Escolar, independente do mandato da Diretoria da APMF.

Art. 34 - Compete à Assessoria Técnica:

IV - depositar todos os recursos financeiros da APMF em estabelecimento bancário (Conta Bancária em nome da APMF);

VI - opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades e demandas do IFPR - Campus Coronel Vivida;

Art. 36, I - definir na Assembleia, data, horário e local para as eleições com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**;

III - definir os critérios para a campanha eleitoral e escolher, durante a Assembleia Geral, a comissão eleitoral que será composta por Presidente e dois Secretários, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários, paritariamente:

a) cabe à comissão eleitoral designar os componentes da(s) mesa(s) apuradora(s) e escrutinadora(s) que serão compostas por Presidente, Secretário e Suplente, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários, paritariamente;

d) as eleições serão realizadas em horário definido pela comissão eleitoral.

Art. 41 - A Assessoria Técnica deverá providenciar a lista dos votantes para consulta/controle e a cédula eleitoral.

Art. 56 - A Associação de Pais, Mestres e Funcionários poderá ser dissolvida, por decisão de 2/3 (dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 57 - A Associação de Pais, Mestres e Funcionários não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na Unidade Escolar, atendendo à Proposta Pedagógica e demais disposições do Projeto Político-Pedagógico da Instituição, e na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 58 - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, em reunião conjunta e aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos presentes.

Após a apresentação de todos os itens a serem alterados no estatuto, o diretor abriu a palavra para quem desejasse comentar ou questionar as alterações, sendo que não houve inscitos. Dessa forma, foi realizada a votação por aclamação, onde houve a aprovação unânime das alterações do estatuto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, na qual eu, Lucas Colferai, secretário, lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Lucas Colferai

Vanderlei Carlos Verdi

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/12/2023

Eliz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.319.605/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANA, CAMPUS CORONEL VIVIDA, APMF

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ROD PR 562	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO FLOR DA SERRA	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-2960
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **14:01:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Handwritten signatures and initials:
 Elz
 1/2 P
 (circled signature)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANA, CAMPUS CORONEL VIVIDA, APMF
CNPJ: 28.319.605/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:46 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **BE95.20BA.FF8B.56F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Eliz P. 21/7



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032167063-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.319.605/0001-69**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials, including the number 317.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 6412/2023



CADASTRO : 54000002564-0
NOME : ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO INSTI
CPF/CNPJ : 28.319.605/0001-69
ENDEREÇO : ROD 562 Nº 0
COMPLEMENTO :
BAIRRO : FLOR DA SERRA
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR

FINALIDADE : DIVERSAS

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos Municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 08/12/2023.

Válida até: 07/03/2024.

Ano/Número da certidão.....: 2023/6412

Código de autenticidade da certidão: 822916465221958

Certidão emitida pela Divisão de Tributação e Fiscalização.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Eliz P. [Signature]
4/7

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.319.605/0001-69
Razão Social: ASSO DE PAIS MESTRES E FUNC DO INST FED
Endereço: ROD PR 562 / FLOR SERRA / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111802041448790770

Informação obtida em 23/11/2023 15:06:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials, including a circular stamp, and the date 5/7.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANA, CAMPUS CORONEL VIVIDA, APMF (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.319.605/0001-69
Certidão nº: 61946462/2023
Expedição: 06/11/2023, às 14:04:02
Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANA, CAMPUS CORONEL VIVIDA, APMF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.319.605/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ediz P
10/7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS
CORONEL VIVIDA

CNPJ: 28.319.605/0001-69

Local da Sede: Coronel Vivida - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CORONEL VIVIDA, 24 de novembro de 2023



MARIA CRISTINA SCHULZ
Distribuidor

MARIA CRISTINA
SCHULZ:74953974
972

Assinado de forma digital por
MARIA CRISTINA
SCHULZ:74953974972
Dados: 2023.11.24 13:40:38
-03'00'

Handwritten signatures and initials:
Ely P
7/7

PROCOLO Nº 3124/23

Em: 12.12.23 h: _____

FUNKIONÁRIO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº10/2023 APOIO A
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

DATA: 12/12/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PROPONENTE: APMF – IFPR

CNPJ: 28.319.605/0001-69

ENDEREÇO: RODOVIA PR 562 FLOR DA SERRA -
85.550.000 CORONEL VIVIDA PR

TELEFONE: (46) 3214-1232 - 46 999015772





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO**
CPF: **043.521.379-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:08 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: **CBDB.3926.DAEE.C3F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Elis P



Estado do Paraná/
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032301438-25

Certidão fornecida para o CPF/MF: **043.521.379-28**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Elis
P



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 6124 /2023

CONTRIBUINTE: 10116600400010
NOME.....: CLEBERSON ALMEIDA FRIGO
CNPJ/CPF.....: 043.521.379-28
ENDEREÇO....: RUA PRES CASTELO BRANCO , 100 BERGER
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000



FINALIDADE...: DIVERSAS

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 27 de Novembro de 2023.
Válida até: 27/02/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6124
Código de autenticidade da certidão: 202729012689786

Certidão emitida pela Divisão de Tributação e Fiscalização.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten initials and signatures in the bottom right corner, including 'P' and a signature that appears to be 'Elys'.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO

CPF: 043.521.379-28

Certidão nº: 66759217/2023

Expedição: 24/11/2023, às 09:54:38

Validade: 22/05/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **043.521.379-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

elis
P



CONTA FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE: **CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO** MATRÍCULA: **1096.3702**

ENDEREÇO: **R PRES CASTELO BRANCO** NÚMERO: **140** Nº LADO - Nº FRENTE: **121**

CEP: **85.550-000** LOCAL: **CORONEL VIVIDA**

ROTEIRO DE LEITURA: **085-20-13-085-62360** HIDRÔMETRO: **Y22AA0298835-4-1** CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: **011 001 - - - - -**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	23	23	23	0	23	
Nº Amostras Realizadas	24	24	24	15	24	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	24	15	24	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2022	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dec
PAGO												
2023	PAGO	X	-	-	-							

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	16,95	
MULTA TX LIXO PREF	0,34	

MULTA AGUA: **5,98**
 JUROS MORATORIOS: **4,79**
 DEMAIS SERVICOS: **5,88**

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
		AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO
RES Máximo	5		48,97		39,18
De 0 a 10m3	5	1,52	7,60		6,08
De 11 a 15m3	5	8,44	42,20		33,76
De 16 a 20m3	5	8,48	42,40		33,92
De 21 a 30m3	10	8,55	85,50		68,40
Acima de 30m3	1	14,47	14,47		11,58

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23
4	R	36	28	22	22	34	28	33	35	35

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	31/10/2023	179	210	31	10/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: _____

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: **33** VENCIMENTO: **13/11/2023**

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
30/11/2023	241,14	192,92	33,94	468,00

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 PROBLEMAS C/ DROGAS, LIGUE 132 NARCOTICOS ANONIMOS

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 39,17

AUTENTICAÇÃO NO VERSO: **82640000004-6 68000109202-1 31113109637-3 02102023719-0**



CTRL: **1096.3702.1023.7136** ROTEIRO: **085-20-13-085-62360**

DEB804D61AD1BC7705548C70015FFF098D5851F2C3200AD9A8A5BE00C706C979

1096.3702 10/2023 7 1 13/11/2023 468,00

MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO: _____
 COMPROVANTE SANEPAR: _____

PAGUE COM PIX



Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.



CONTA FONE SANEPAR: 0800--200--0115

NOME DO CLIENTE: CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO MATRÍCULA: 1096.3702
ENDEREÇO: R PRES CASTELO BRANCO NÚMERO: 140 Nº LADO: 121 Nº FRENTE: ---

CEP: 85.550-000 LOCAL: CORONEL VIVIDA

ROTEIRO DE LEITURA: 085-20-13-085-62360 HIDRÔMETRO: Y22AA0298835-4-1 CAT-RES-COM-IND-UTP-POP: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fijor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	23	23	23	0	23	
Nº Amostras Realizadas	24	24	24	17	24	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	24	17	24	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO											
2023	PAGO	X										

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	16,95	
MULTA TX LIXO PREF	0,34	

MULTA AGUA	5,40
MULTA ESGOTO	4,32
DEMAIS SERVICOS	3,66

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS
		AGUA	ESGOTO	
RES Mínimo	5		48,97	39,18
De 10 a 15m3	5	1,52	7,60	6,08
De 16 a 20m3	5	8,44	42,20	33,76
De 21 a 30m3	5	8,48	42,40	33,92
De 31 a 40m3	10	8,55	85,50	68,40
Acima de 40m3	5	14,47	72,35	57,88

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23
17	4	R	36	28	22	22	34	28	33	35

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	29/09/2023	144	179	35	09/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 (ÚLTIMOS 5 MESES)	VENCIMENTO
	30	13/10/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
31/10/2023	299,02	239,22	30,67	568,91

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
PROBLEMAS C/ DROGAS, LIGUE 132 NARCOTICOS ANONIMOS

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 49,32

AUTENTICAÇÃO NO VERSO: 82660000005 - 1 68910109202 - 1 31013109637 - 5 02092023319 - 2



CTRL:1096.3702.0923.3110 ROTEIRO:085-20-13-085-62360

CC9B437C3EFA784B6C9ED22410A078552F47C66DEEE03A92D8550DB78622B80A

1096.3702 09/2023 3 1 13/10/2023 568,91
MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR



PAGUE COM PIX

PAGO 10/11

Handwritten signatures and initials.



CONTA FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: **CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO** MATRÍCULA: **1096.3702**

ENDEREÇO: **R PRES CASTELO BRANCO** NÚMERO: **140** Nº LADO - Nº FRENTE: **121**

CEP: **85.550-000** LOCAL: **CORONEL VIVIDA**

ROTEIRO DE LEITURA: **085-20-13-085-62360** HIDRÔMETRO: **Y22AA0298835-4-1** CAT-RES-COM-IND-UTP-POP: **011 001 - - - -**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fólor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	23	23	23	0	23	
Nº Amostras Realizadas	24	24	24	15	24	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	24	15	24	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2022	PAGO											
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	-	-	-	-	-

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS PREFEITURA(R\$) SANEPAR(R\$)

TX LIXO PREFEITURA 16,95

MULTA TX LIXO PREF 0,34

MULTA AGUA 4,19

MULTA ESGOTO 3,35

JUROS MORATORIOS 3,10

FAIXAS DE CONSUMO - VOLUME - VALOR M3/R\$ - TOTAIS

RES	VOLUME	VALOR M3/R\$	AGUA	AGUA	ESGOTO
De 1m3	5		48,97		39,18
De 3 a 10m3	5	1,52	7,60		6,08
De 11 a 15m3	5	8,44	42,20		33,76
De 16 a 20m3	5	8,48	42,40		33,92
De 21 a 30m3	10	8,55	85,50		68,40
Acima de 30m3	5	14,47	72,35		57,88

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23
16	17	4	R	36	28	22	22	34	28	33

DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA - LEITURA ANTERIOR - LEITURA ATUAL - CONSUMO/m3 - REFERÊNCIA

30	30/08/2023	109	144	35	08/2023
----	------------	-----	-----	----	---------

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: _____

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 3 MESES: **27** VENCIMENTO: **13/09/2023**

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA

AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
299,02	239,22	27,93	566,17

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR

FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 48,35

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82680000005 - 9 66170109202 - 4 30913109637 - 7 02082023519 - 8



CTRL:1096.3702.0823.5144 ROTEIRO:085-20-13-085-62360

4405C039536ED5A2BD9AEF310BE6BC315F325F3C92F3870C9EBD6E8A9CBFD956

SANEPAR 1096.3702 08/2023 5 1 13/09/2023 566,17

MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX



Pago Pix 10/10/23

Handwritten signatures and initials



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, Clebson de Almeida Frigo, CPF 043 521 379 28, candidato(a) concorrendo às vagas reservadas para pessoa com deficiência para o edital 10/2023, da Lei Paulo Gustavo do município de Coronel Vivida/PR, venho requerer inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD), pelo enquadramento de minha condição no CID: G 82.2.

Tipo de deficiência:

- Cognitiva
- Intelectual
- Mobilidade Reduzida
- Cadeirante
- Visual
- Auditiva
- Múltipla
- Transtornos de Neurodesenvolvimento
- Outras

Estou anexando a este Requerimento:

1. Ficha eletrônica de isenção ou de inscrição;
2. Atestado Médico original, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2023.

Assinatura do candidato

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que Cleberson de Almeida Frigo, portador do CPF 043.521.379-28 possui limitação física de caráter permanente.

Lesão medular nível de T9/T10

CID:G82.2

Pato Branco, 28 de novembro de 2023.

Drª Alberta Leite Maciel
Dermatologista/CONIMS
CRM PR 16358

Ass. do Médico - CRM Nº

P. Eliz



Município de
477
FLS
A
Coronel Vivida - PR

CITVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 7.764.525-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Cleber de Lima
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.764.525-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/12/2018

NOME: **CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO**

FILIAÇÃO: ARISTIDES ANTONIO FRIGO
ZENI RAMOS DE ALMEIDA FRIGO

NATURALIDADE: ARAPONGAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/04/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=6279, LIVRO=26B, FOLHA=201

CPF: 043.521.379-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

252-18-09-2007

É PROIBIDO PLASTIFICAR

663
P



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

NOME: CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO

CPF: 043.521.379 28

TELEFONE: 46 99932 3782

E-MAIL: CLEBER.DRONE@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO COMPLETO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, BERGER, Nº 140

CIDADE: CORONEL VIVIDA – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

DATA DA ABERTURA 15/12/2023

PROCOLO Nº 3218/23
Em: 12.12.23 h: 09:47
[Signature]

FUNCIONÁRIO

(I)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCKNOT DUFRENE
CPF: 700.404.202-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:48:34 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **AC2E.9A88.4D64.FD6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Plus
P



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032421399-45

Certidão fornecida para o CPF/MF: 700.404.202-21

Nome: **LUCKNOT DUFRENE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials, including a large 'P' and a circular stamp.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6333 /2023

CONTRIBUINTE: 70040420221
NOME.....: LUCKNOT DUFRENE
CNPJ/CPF....: 700.404.202-21
ENDEREÇO....: RUA PEDRO POLESE , 254 BELA VISTA
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Diversas

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 07 de Dezembro de 2023.
Válida até: 06/03/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6333
Código de autenticidade da certidão: 79525253079525

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

elis
P

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCKNOT DUFRENE/
CPF: 700.404.202-21/
Certidão nº: 69961188/2023
Expedição: 07/12/2023, às 13:52:45
Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCKNOT DUFRENE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **700.404.202-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials:
- A large stylized signature, possibly "Euz".
- A circular stamp or signature.
- The letter "P" written below.


CONTA
FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

 Nome: **ROBERT JEAN FERRER** Matrícula: **0555.7780**
 Endereço: **R. PEDRO POLI ESE / QM1-L13** Número: **254** Alameda: **284**

 CEP: **85.569-484** Local: **CORONEL VIVIDA**

 Número da leitura: **085-18-19-085-03810** Hidrômetro: **R21500872249-E-1** DAT: **011 092**

DESCRIÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Taxa fixa	Var.	Consumo	Preço	Val. Total
Água fria de consumo doméstico	23	23	23	0	23
Água quente sanitária	24	24	24	15	24
Água quente sanitária de consumo	24	24	24	15	24

PERÍODO	PAGO											
2022												
2023												

 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: **TX LIND PREFEITURA** (PREFEITURA(R)) **33.96** (SANEPAR(R))

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAL
RES mínimo	10		AGUA 97,94
De 6 a 10m3	8	1,52	AGUA 13,69
			111,63

HISTÓRICO DE CONSUMO	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
	22	20	23	17	17	14	16	14	16	16	14

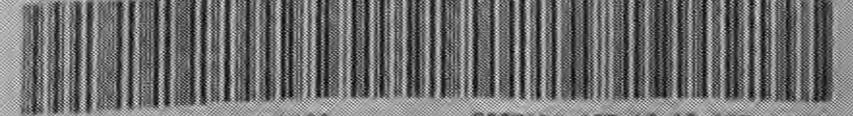
 DÍGITO CONTROLO: **32** DATA LEITURA: **28/11/2023** LECTURA ANTERIOR: **279** LECTURA ATUAL: **298** CONSUMO: **19** PERÍODO: **11/2023**

 DATA DA APROVEZAMENTO DA LEITURA: **15** DATA DE CONSUMO (ÚLTIMOS 3 MESES): **11/12/2023**

PERÍODO	ÁGUA	SERVIÇO	TOTAL
27/12/2023	111,62	99,28	33,96
			234,81

 EMAIL: SANEPAR.ATENDIMENTO@CLIENTES.SANEPAR.COM.BR
 FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DÉBITO AUTOMÁTICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 19,32

 AUTENTICAÇÃO NO VERSO: **02660000002 - 8 34810109202 - 4 31210055577 - 9 00112023519 - 8**

 CTRL: **0555.7780.1123.5109** ROTEIRO: **085-18-18-085-03810**
 1C96260746B2B0E4E8DF573799E58932518A351590AFD2B1518A712798A7AF12

SANEPAR MATRÍCULA: **0555.7780** REFERÊNCIA: **11/2023** VENCIMENTO: **5 1 10/12/2023** VALOR TOTAL: **234,81**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO:

Handwritten notes and signatures:
 20/12
 [Signature]



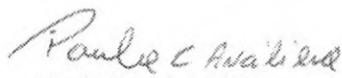
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

Expirado o prazo recursal quanto a classificação dos projetos, a comissão de seleção constituída pela Portaria nº 32/2023, convoca os proponentes: **Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná Coronel Vivida - APMF – IFPR, Cleberson de Almeida Frigo, Lucknot Dufrene, Luiz Ogradowski Junior, Sandra Czarnobaj e Wellington Justino de Souza**, classificados no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida/PR, para apresentar em envelope lacrado no setor de protocolo do município a documentação de habilitação solicitada no edital, no item 14 e subitens, no máximo até o dia 13/12/2023.

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2023.


Paulo Carol Ancilliero
Membro da C. S.


Elizângela Veis Sponholz
Membro da C.S.


Elizângela Xavier
Membro da C.S.



P
M

EL3

CHAMAMENTO PUBLICO Nº10/2023 APOIO A
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

DATA: 12/12/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PROPONENTE: LUCKNOT DUFRENE

CPF: 700.404.202-21

ENDEREÇO: RUA PEDRO POLESE 85.550.000

CORONEL VIVIDA PR

PROCOLO Nº 3223/23

Em: 12.12.23 h: 14:33

TELEFONE: (46) 999295647

EMPREGADO

20/12/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ OGRODOWSKI JUNIOR
CPF: 066.404.549-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:51 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **9A3F.8FEB.29E0.0F81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Luis"
- Bottom left: "P"
- Bottom right: a circular stamp containing a signature.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032340155-90

Certidão fornecida para o CPF/MF: **066.404.549-98**
Nome: **LUIZ OGRODOWSKI JUNIOR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6092 /2023

CONTRIBUINTE: 6640454998
NOME.....: LUIZ OGRODOWSKI JUNIOR
CNPJ/CPF.....: 066.404.549-98
ENDEREÇO....: RUA ROMARIO MARTINS , 197 CENTRO
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Diversas

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 27 de Novembro de 2023.

Válida até: 25/02/2024.

Ano/Número da certidão.....: 2023/6092

Código de autenticidade da certidão: 279320585279320

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ OGRODOWSKI/JUNIOR

CPF: 066.404.549-98

Certidão n°: 67339371/2023

Expedição: 27/11/2023, às 08:57:29

Validade: 25/05/2024/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ OGRODOWSKI JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o n° 066.404.549-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Obs
D



LUIZ OGRODOWSKI JUNIOR
Cartão nº: 4763 ***** 7119

Resumo da Fatura	Valor (R\$)	Valor (US\$)
Total da fatura anterior	808,37	
(-) Pagamentos Créditos	816,70	0,00
(+) Encargos	0,00	
(+) Despesas atuais Débitos no Brasil	598,91	
(+) Despesas atuais Débitos no Exterior	0,00	0,00
(=) Total desta Fatura	590,58	

Limites	Total	Disponíveis em R\$ em 23/11/23:
Crédito	6.550,00	5.959,42
Compras parceladas a vencer ¹	0,00	
Saque ¹	1.637,00	1.637,00

(1) Incluído no limite de crédito.

Melhor dia de compra
23/12/2023
Fechamento próxima fatura
22/12/2023

Importante: PARA COMPRAS ONLINE, VOCE SO PRECISA DO SEU CELULAR. USE SEU CARTÃO VIRTUAL NO APP SICREDI.

Data de vencimento
08/12/2023

Pagamento Total (R\$)
R\$ 590,58

Pagamento Mínimo (R\$)
R\$ 88,59

Parcelamento (R\$)
INDISPONÍVEL

Entrada para financiamento (R\$)
INDISPONÍVEL

Até o vencimento e evite a incidência de multas e encargos.

Esta é sempre a melhor opção para pagamento da sua fatura.

Pagando até o vencimento, os encargos para a próxima fatura serão de, no máximo, R\$ 59,36, juros de 10,20% a.m (220,75% a.a.) e CET de 234,95% a.a.

LUIZ OGRODOWSKI JUN - Nº 7119

Despesas no Brasil

Data	Histórico de Despesas	Parcelas	Cidade	Moeda/Valor Origem	Cotação (US\$)	Valor (US\$)	Valor (R\$)
30/10	ODENIR LANDO-RESTAURA		CORONEL VIVID	BRL			31,00
06/11	NO PONTO SUPERMERCADO		CORONEL VIVID	BRL			6,15
08/11	PAGAMENTO 634881423			BRL			-808,37
10/11	RESTAURANTE LANDO		CORONEL VIVID	BRL			61,00
11/11	B2 KART INDOOR		PATO BRANCO	BRL			100,00
12/11	JACKDAW STEAKHOUSE		ITAPEJARA D O	BRL			8,50
12/11	JACKDAW STEAKHOUSE		ITAPEJARA D O	BRL			9,00
12/11	POSTO COMETA		CORONEL VIVID	BRL			46,48
12/11	TOCA DA FRUTA		ENEAS MARQUES	BRL			25,00
13/11	NO PONTO SUPERMERCADO		CORONEL VIVID	BRL			82,77
13/11	RESTAURANTE LANDO		CORONEL VIVID	BRL			18,00
13/11	SAN RAFAEL SEM E CEREJA		CORONEL VIVID	BRL			14,50
14/11	ODENIR LANDO-RESTAURA		CORONEL VIVID	BRL			11,00
16/11	ODENIR LANDO-RESTAURA		CORONEL VIVID	BRL			11,00
16/11	SUPERMERCADO FLORIANO		CORONEL VIVID	BRL			20,72
17/11	CREDITO TAXA ANUAL			BRL			-8,33
19/11	ARNO JOAO CASAGRANDE		CORONEL VIVID	BRL			7,50
20/11	NO PONTO SUPERMERCADO		CORONEL VIVID	BRL			17,95
20/11	SUPERMERCADO FLORIANO		CORONEL VIVID	BRL			30,81

Continua...
1/2

FATURA PARA SIMPLES CONFERÊNCIA. ESTE DOCUMENTO SERÁ DEBITADO DE SUA CONTA-CORRENTE, CONFORME A MODALIDADE ESCOLHIDA.

CTCE CURITIBA PR PL5

LUIZ OGRODOWSKI JUNIOR
R CORONEL CONST FABRICIO 276
CASA MADALOZZO
85550-000 CORONEL VIVIDA - PR



00765986 6720327 00000003178 31271123
DATA DE POSTAGEM: 27/11/2023
DATA DE VENCIMENTO: 08/12/2023

Handwritten signatures and initials



Confira as principais informações do seu cartão:
Encargos vigentes

	Taxa do Período (% a.m.)	Taxa (% a.a.)	Taxa máxima próx. Período (% a.m.)	IOF adicional (%)	CET - Custo Efetivo Total (% a.a.)
Rotativo	10,20	220,75	11,20	0,38	234,95
Saque	10,20	220,75	11,20	0,38	234,74
Parcelamento da Fatura	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais encargos		Juros de Mora (% a.m.)	Multa por atraso (%)	IOF (% a.d.)	IOF no exterior (%)
		1,00	2,00	0,0082	5,38

Continuação
/ LUIZ OGRODOWSKI JUN - Nº 7119

Data	Histórico de Despesas	Parcelas	Cidade	Moeda/Valor Origem	Cotação (US\$)	Valor (US\$)	Valor (R\$)
21/11	NO PONTO SUPERMERCADO		CORONEL VIVID	BRL		39,00	39,00
22/11	LGA COMERCIO DE ALIMEN		CHOPINZINHO	BRL		52,00	52,00
23/11	ANUIDADE DIFERENC 05/12 7119			BRL		8,33	8,33
	SUBTOTAL						598,91

Município de Coronel Vivida – PR

Chamamento Público nº 10/2023- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida/PR.

Razão Social/Nome: LUIZ OGRODOWSKI JUNIOR

CNPJ/CPF: 066.404.549-98

Endereço: RUA CORONEL CONSTANTINO FABRICIO, 276 – MADALOZZO

Cidade: CORONEL VIVIDA

Estado: PARANÁ

CEP: 85550-000

Telefone: (46) 99921-5299

E-Mail: luiz.junyor@hotmail.com

PROCOLO Nº

3209/23

Em:

11.12.23

h:

10:55

PUNGIHARTO

Coronel Vivida



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANDRA CZARNOBAJ
CPF: 037.481.749-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:27 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **E989.97F4.F966.9FC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Elis

P *(Assinatura)*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032439805-26

Certidão fornecida para o CPF/MF: **037.481.749-93**
Nome: **SANDRA CZARNOBAJ**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Ester
P
O



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6453 /2023

CONTRIBUINTE: 3748174993
NOME.....: SANDRA CZARNOBAJ
CNPJ/CPF....: 037.481.749-93
ENDEREÇO....: PRACA PC ANGELO MEZZOMO , 100
MUNICÍPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 11 de Dezembro de 2023.
Válida até: 10/03/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6453
Código de autenticidade da certidão: 186502078186502

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

P
2023
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANDRA CZARNOBAJ
CPF: 037.481.749-93
Certidão nº: 70964635/2023
Expedição: 11/12/2023, às 11:29:29
Validade: 08/06/2024/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRA CZARNOBAJ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **037.481.749-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nosso Nro: 09/00000001058-0
 Beneficiário: CONJUNTO HABITACIONAL VIDA BOA
 Pagador: 88065 - SANDRA CZARNOBAJ
 Agência / Conta: 1.005-0 / 3.292-1
 Valor: R\$ 282,51

Recebi este boleto em: ___/___/___

Vencimento: 13/11/2023

Assinatura

CRESOL

Município de
 FLS 496
 A
 Coronel Vívida - PR

CRESOL

Recibo do Pagador

Beneficiário CONJUNTO HABITACIONAL VIDA BOA	17.538.948/0001-06	Agência / Conta 1.005-0 / 3.292-1	Nosso Número 09/00000001058-0	Vencimento 13/11/2023
Pagador 88065 - SANDRA CZARNOBAJ	CPF/CNPJ: 037.481.749-93	Bairro: PRIAMVERA II		
Endereço: RUA DAS ROSAS, 181	UF: PR			
Complemento: APT 302 BLOCO 04 CONDOMINIO VIDA BOA	Cidade: CORONEL VÍVIDA			
CEP: 85550-000				
Texto de responsabilidade do beneficiário (instruções): Título será negativado no Serasa 7 dias após o vencimento. Após o vencimento cobrar multa de 5,00%. Após o vencimento cobrar juros de 2,00% ao mês.		Texto de responsabilidade do beneficiário (informações): DESPESAS REF. AO MES DE OUTUBRO/2023		

13391.00503 90000.000100 58000.329209 5 95330000028251

Uso do Banco	Carteira 09	Espécie Moeda REAL	Parcela 1 / 1	Quantidade Moeda	Valor	Valor Documento (R\$) R\$ 282,51
Data do Documento 09/11/2023	Nº do Documento 11	Espécie Doc. DM	Aceite Não	Data Processamento 09/11/2023	Valor Cobrado (R\$)	
Desconto / Abatimento (R\$)	Outros Abatimentos (R\$)	Mora / Multa (R\$)			Outros Acréscimos (R\$)	

Autenticação Mecânica

CRESOL |133|

13391.00503 90000.000100 58000.329209 5 95330000028251

Local de Pagamento Pagar preferencialmente na Rede Cresol ou Ascoob						Vencimento 13/11/2023
Beneficiário CONJUNTO HABITACIONAL VIDA BOA						Agência / Conta 17.538.948/0001-06 1.005-0 / 3.292-1
Data do Documento 09/11/2023	Nº do Documento 11	Espécie Doc. DM	Aceite Não	Data Processamento 09/11/2023	Nosso Número 09/00000001058-0	
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie Moeda Real	Parcela 1 / 1	Quantidade Moeda	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 282,51
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário): Título será negativado no Serasa 7 dias após o vencimento. Após o vencimento cobrar multa de 5,00%. Após o vencimento cobrar juros de 2,00% ao mês.						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador 88065 - SANDRA CZARNOBAJ						CPF/CNPJ: 037.481.749-93
Endereço: RUA DAS ROSAS, 181						Bairro: PRIAMVERA II
Complemento: APT 302 BLOCO 04 CONDOMINIO VIDA BOA						Cidade: CORONEL VÍVIDA
CEP: 85550-000						UF: PR

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Handwritten signatures and initials.



TERMO DE CONTRATAÇÃO - COMBO - Nº 00076921

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE as cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Coronel Vivida/PR, protocolo sob o n.º 0019779, registro n.º 0018900, Livro B-091/Fls:164/177 bem como as cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Coronel Vivida/PR, protocolo sob o n.º 0021363, registro n.º 0020147, Livro B-104 / PDF/A: 054.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão Social: NETPLUS Telecomunicações LTDA - ME		CNPJ: 30.749.887/0001-86	
Endereço: Av. Generoso Marques, 859 - Sala B		Bairro: Centro	
Cidade: Coronel Vivida		UF: PR	CEP: 85550-000
Telefone: 0800 006 5505	Site: www.netplusinternet.com.br	E-mail: contato@netplusinternet.com.br	
Autorização na ANATEL (SCM): ATO n.º 9135 de 22/11/2018 PROCESSO n.º 53500.052091/2018-21			

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE)			
Razão Social/Nome: Sandra Czarnobaj - 113444		CPF/CNPJ: 037.481.749-93	RG: 88639170
Dt. Nasc.: 19/11/1983	Telefone: (46) 99915-4179	Cellular: (46) 99915-4179	E-mail: sandra_czarnobaj@yahoo.com.br

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço: Rua das Rosas, 181 Bloco 04, Apº 302		Bairro: Primavera II	
Complemento: Bloco 04, Apº 302		Cidade: Coronel Vivida	UF: PR CEP: 85550-000

ENDEREÇO DE COBRANÇA			
Endereço: Rua das Rosas, 181 Bloco 04, Apº 302		Bairro: Primavera II	
Cidade: Coronel Vivida		UF: PR	CEP: 85550-000

OBJETO (SCM)
Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), no intuito de viabilizar a conexão do CLIENTE à internet, de acordo com as condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", parte integrante e essencial a celebração deste instrumento.

OBJETO (SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO)
Constitui-se ainda objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, de Serviços de Valor Adicionado (SVA), de acordo com os serviços integrantes do "COMBO" efetivamente contratado pelo CLIENTE e indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, e ainda, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VALOR ADICIONADO", parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE	
INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE	
Plano Contratado: Internet 175 MBPS	Prazo de Fidelidade: 12 meses
Velocidade de download/upload: 175000 Kbps / 175000 Kbps	Garantia de banda (download/upload): 40% do plano contratado
Prazo de Instalação: 30 dias úteis	Destinação do plano: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Corporativo
O CLIENTE faz opção pela disponibilização de equipamentos pela CONTRATADA. <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Forma de disponibilização: <input checked="" type="checkbox"/> Comodato <input type="checkbox"/> Locação
Ocorreu a contratação de outros serviços de telecomunicações de forma conjunta? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE			
VALORES MENSAIS - COMBO		VALORES DE INSTALAÇÃO	
SCM	Internet 175 MBPS	Valor Único	R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
SVA	Assistência Wi-Fi Básico	Desconto*	R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
SVA	Plataforma de Cursos On-Line - Super Conhecimento	TOTAL	R\$ 0,00 (zero)
-	Desconto		
TOTAL			R\$ 79,99

*Observação: Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE por prazo determinado, conforme condições previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.

FORMA DE PAGAMENTO DA MENSALIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
Dia de Vencimento: dia 10 de cada mês	Forma de Pagamento: Carteira	Encargos Moratórios: juros 1% ao mês, multa 2%	Correção: IGPM/INPC/IPCA

CONTRATO DE PERMANÊNCIA
As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE EM REGIME DE COMODATO
01 Roteador Wireless Gigabit

Handwritten signature and initials.

Handwritten letter 'P'.

11/12/2023, 13:17

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATO

Cliente optou pela fidelização, ficando isento da taxa de substituição de hardware.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SERVIÇO CONTRATADO

O CLIENTE reconhece que a contratação conjunta dos serviços, total ou parcialmente, em formato de COMBO, significa que a CONTRATADA concedeu descontos e aplicou condições comerciais mais benéficas ao CLIENTE, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços. Desta forma, o CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela rescisão isolada de algum serviço contratado em conjunto (em formato de COMBO), além do CLIENTE se sujeitar às penalidades previstas no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, será ainda facultado a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, revogar os descontos concedidos em relação aos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), e, por conseguinte, majorar o preço dos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preço de cada serviço aplicável à contratação isolada ("PREÇO AVULSO") a seguir discriminado:

SERVIÇO CONTRATADO	PREÇO AVULSO
Internet 175 MBPS - SCM	R\$ 89,99
Assistência Wi-Fi Básico - SVA	R\$ 24,00
Plataforma de Cursos On-Line - Super Conhecimento - SVA	R\$ 16,00

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra autoridade investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O CLIENTE reconhece que em caso de infração contratual ou inadimplência por prazo superior a 15 (quinze) dias contados do respectivo vencimento, o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) suspensão total ou parcial dos serviços, mediante comunicação prévia do CLIENTE por escrito, e-mail ou mensagem de texto; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do início da suspensão total ou parcial dos serviços, e permanecendo o CLIENTE em situação de inadimplência ou infração contratual, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação prévia ou posterior, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de **Coronel Vivida/PR**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Coronel Vivida/PR, protocolo sob o n.º 0019779, registro n.º 0018900, Livro B-091/fls:164/177; bem como aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", registrado junto ao Cartório da Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Coronel Vivida/PR, protocolo sob o n.º 0021383, registro n.º 0020147, Livro B-104 / PDF/A: 054; que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda, ao **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

ASSINATURA

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, PR, 06 de outubro de 2023.

NETPLUS Telecomunicações LTDA - ME (CONTRATADA)

SANDRA CZARNOBAJ (CONTRATANTE)



NETPLUS



CONTRATO DE PERMANÊNCIA Nº 00076921

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão Social: NETPLUS Telecomunicações LTDA - ME	CNPJ: 30.749.887/0001-86	
Endereço: Av. Generoso Marques, 859 - Sala B	Bairro: Centro	
Cidade: Coronel Vivida	UF: PR	CEP: 85550-000
Telefone: 0800 006 5505	Site: www.netplusinternet.com.br	E-mail: contato@netplusinternet.com.br
Autorização na ANATEL (SCM): ATO n.º 9135, de 22/11/2018 PROCESSO n.º 53500.052091/2018-21		

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE)			
Razão Social/Nome: Sandra Czarnobaj - 113444	CPF/CNPJ: 037.481.749-93	RG: 88639170	
DT. Nasc.: 19/11/1983	Telefone: (46) 99915-4179	Celular: (46) 99915-4179	E-mail: sandra_czarnobaj@yahoo.com.br
Endereço: Rua das Rosas, 181 Bloco 04, Apº 302	Bairro: Primavera II		
Complemento: Bloco 04, Apº 302	Cidade: Coronel Vivida	UF: PR	CEP: 85550-000

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – CONSIDERANDO QUE:

1.1.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2. Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia, e Serviços de Valor Adicionado integrantes do "COMBO", tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3. O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4. O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1 – A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios:

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE			
VALORES MENSIS - COMBO		VALORES DE INSTALAÇÃO	
SCM	Internet 175 MBPS	R\$ 49,99	Valor Único
SVA	Assistência Wi-Fi Básico	R\$ 24,00	R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos)
SVA	Plataforma de Cursos On-Line - Super Conhecimento	R\$ 16,00	Desconto*
-	Desconto	-R\$ 10,00	R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos)
TOTAL		R\$ 79,99	TOTAL
			R\$ 0,00 (zero)

3 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1 – O presente instrumento formaliza a concessão de descontos e / ou isenção ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 – Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

– O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor da CONTRATADA.

– O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.

– O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;

O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.2.1 – Até o 1º mês após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a 100% do total dos benefícios concedidos.

3.2.2 – Até o 2º mês após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a 94% do total dos benefícios concedidos.

3.2.3 – Até o 3º mês após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a 88% do total dos benefícios concedidos.

3.2.4 – Até o 4º mês após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a 82% do total dos benefícios concedidos.

3.2.5 – Até o 5º mês após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a 76% do total dos benefícios concedidos.

3.2.6 – Até o 6º mês após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a 70% do total dos benefícios concedidos.

3.2.7 – Até o 7º mês após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a 64% do total dos benefícios concedidos.

3.2.8 – Até o 8º mês após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a 58% do total dos benefícios concedidos.

3.2.9 – Até o 9º mês após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a 50% do total dos benefícios concedidos.

3.2.10 – Até o 10º mês após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a 45% do total dos benefícios concedidos.

3.2.11 – Até o 11º mês após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a 40% do total dos benefícios concedidos.

3.2.12 – Até o 12º mês após a assinatura deste termo (ou sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a 34% do total dos benefícios concedidos.

NETPLUS

P

3.3 – Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a se paga pelo CLIENTE à CONTRATADA, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA.

3.4 – Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos Contratos pactuados entre as partes, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5 – A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo Contrato de Permanência, em separado.

3.6 – O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inatencimento ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO" e do presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito..

5 – FORO:

5.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou cumprimento deste, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Coronel Vivida/PR, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, PR, 06 de outubro de 2023.

NETPLUS Telecomunicações LTDA - ME (CONTRATADA)

SANDRA CZARNOBAJ (CONTRATANTE)



Handwritten signature and initials, including a large 'P' and 'A'.

NETPLUS Telecom

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – APOIO A PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS

Município de Coronel Vivida

Nome: Sandra Czarnobaj

CPF: 037.481.749-93

Endereço: Rua das Rosas, 181, Bloco 4, apto 302

Bairro Primavera II

Coronel Vivida - PR

Celular: (46) 9 9915-4179

E-mail: sandra_czarnobay@yahoo.com.br

PROCOLO Nº 3112/23
Em: 11.12.23 h: 15:07
[Assinatura]
FUNCIÓNÁRIO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
CPF: 046.139.219-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:42 do dia 02/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2024.

Código de controle da certidão: **4F4A.E9FE.D58A.F332**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
P
Eln
A



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032385019-65

Certidão fornecida para o CPF/MF: **046.139.219-45**

Nome: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Edis
P



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6224 /2023



CONTRIBUINTE: 4613921945
NOME.....: WELLINTON JUSTINO DE SOUZA
CNPJ/CPF.....: 046.139.219-45
ENDEREÇO....: PRACA PC ANGELO MEZZOMO , 100 GERMANO STEDILE
MUNICÍPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 02 de Dezembro de 2023.
Válida até: 01/03/2024
Ano/Número da certidão.....: 2023/6224
Código de autenticidade da certidão: 737361679737361

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'P' and a signature that appears to be 'Eduardo'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

CPF: 046.139.219-45

Certidão nº: 68745953/2023

Expedição: 02/12/2023, às 11:17:43

Validade: 30/05/2024/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **046.139.219-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature and initials, including a large 'P' and a circular stamp.



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br



DAINFJE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 Nota Fiscal - Série 000 no. 001969
 RE Proc. E-04/079/5663/2016 - IFT
 SEPD-Autorização n.08-2005/0006
 FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
 IE: 3130082741 CNPJ: 79850574000109
 RUA IGUAÇU, 798, STEDILE I
 Coronel Vivida PR CEP 85550000

CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE: ROSANE APARECIDA DE SOUZA MATRÍCULA: 0555.6040
 ENDEREÇO: R BR CERRO AZUL Nº 34 Nº LADO - Nº FRENTE: 38 55
 CEP: 85.550-000 LOCAL: CORONEL VIVIDA
 ROTEIRO DE LEITURA: 085-18-10-085-07135 HIDRÔMETRO: Y16F324080-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 013 001 - - - -

Classificação: B1/Residencial Residencial Tipo de Fornecimento: Básico Conta de energia Elétrica
 ROSANE APARECIDA DE SOUZA UNIDADE CONSUMIDORA: 2009701-8
 RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 34 CÓDIGO DO CLIENTE: 8893
 CENTRO Coronel Vivida PR VENCIMENTO: 12/12/2023
 CEP 85 550-000-Rota 4-Sequencia: 2009701
 CPF/CNPJ 932 *** ****-68
 REF MÊS / ANO: NOV/2023 TOTAL A PAGAR: R\$ 83,96

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Floror	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	23	23	23	0	23	
Nº Amostras Realizadas	24	24	24	16	24	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	24	16	24	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação.
 HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO											
2023	PAGO	---	---									

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS: TX LIXO PREFEITURA
 PREFEITURA(R\$): 9,03
 SANEPAR(R\$):

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES mínimo Social	5		13,10 6,55
De 6 a 10m3	5	0,40	2,00 1,00
De 11 a 15m3	4	1,52	6,08 3,04



NOTA FISCAL Nº 00196960 SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/11/2023 00:00:00
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br>
 Chave de acesso:
 4123 1179 8505 7400 0109 6600 0000 1969 6010 0001 0911
 Protocolo de autorização: 1412300055390565 16/11/2023 as 15:43:03



DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
16/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	31	15/12/2023

Itens de fatura	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	Base (R\$)	Alq. (%)	Val. (R\$)	Tarifa Un.(R\$)
Energia Ativa - Consumo	KWh	92	0,80054	73,65	2,38	73,65	18,00	13,26	0,6305
Iluminação Pública		1	10,31000	10,31					
TOTAL				83,96	2,38	73,65		13,26	

VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 130,83
UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE !

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
13	10	10	12	12	14	17	12	11	10	10

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	28/11/2023	1109	1123	14	11/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: _____
 MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 12
 VENCIMENTO: 10/12/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
27/12/2023	21,18	10,59	9,03	40,80

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTO@CLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

CONSUMO FATURADO Kwh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base Calc.(R\$)	Alq.(%)	Val.(R\$)
NOV/2023	92				
OUT/2023	94				
SET/2023	84				
AGO/2023	78				
JUL/2023	109				
JUN/2023	94				
MAI/2023	90				
ABR/2023	114				
MAR/2023	89				
FEV/2023	98				
JAN/2023	109				
DEZ/2022	105				
NOV/2022	107				

Reservado ao Fisco	Base Calc.(R\$)	Alq.(%)	Val.(R\$)
PIS/PASEP	60,39	0,70000	0,4
COFINS	60,39	3,24000	1,9
ICMS	73,65	18,00	13,2

5CDE 4A39.C1E4.8781.4E19.F805.B8B0.1A88

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo KWH
2425	E	?nico	830,34	83126	1,0	92
2425	E	?nico	0	0	1,0	0

Handwritten signature and initials

Handwritten letter 'P'

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DE PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9170581-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 046.139.219-45 13/04/1984

FILIAÇÃO
 ORIDES DE SOUZA
 SOBRINHO
 ROSANE APARECIDA DE
 SOUZA

PERMISSAO ACC CAT. HAB
 B B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 03316928075 08/05/2024 29/06/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL DATA EMISSAO
 CORONEL VIVIDA, PR 08/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 46801509874
 PR916363594

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1861692297
 PROIBIDA A FALSIFICACAO 1861692297



P
 2/23

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – APOIO A PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS**

ETAPA DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

CPF: 046.139.219-45

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 34. Centro

Coronel Vivida. CEP:85.550-000

TELEFONE: (46) 999 37-8414

E-MAIL: wellingtonjs1984@gmail.com

PROCOLO Nº

3132/23

Em:

13.12.23 h: 09:05

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO ATA Nº 04/2023-CS

DA REUNIÃO - OBJETIVO:

Efetuada para análise da documentação de habilitação, para a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida/PR.

DO TIPO DE SELEÇÃO:

Chamamento Público nº 10/2023, de 20 de novembro de 2023. Edital Alterado em 27 de novembro de 2023.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Designação: Portaria nº 32/2023, de 23 de novembro de 2023.

Membros: Paulo Carol Anciliero, Elizangela Veis Sponholz e Elizangela Xavier.

DA REUNIÃO:

Data: 13 de dezembro de 2023, às 10h.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foram recebidos os envelopes dos seguintes interessados: Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná Coronel Vivida - APMF – IFPR, Cleberson de Almeida Frigo, Lucknot Dufrene, Luiz Ogradowski Junior, Sandra Czarnobaj e Wellington Justino de Souza.

A Comissão de Seleção efetuou a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Todos os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão de Seleção. Foi constatado que os proponentes Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná Coronel Vivida - APMF – IFPR, Cleberson de Almeida Frigo, Lucknot Dufrene, Luiz Ogradowski Junior, Sandra Czarnobaj e Wellington Justino de Souza apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo os mesmos HABILITADOS.

A Comissão de Seleção irá publicar o edital de habilitação, sendo aberto o prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a Comissão de Seleção deu por encerrada a sessão, para constar, os membros da Comissão de Seleção lavraram a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Seleção.

Paulo Carol Anciliero
Membro da C. S.

Elizangela Veis Sponholz
Membro da C.S.

Elizangela Xavier
Membro da C.S.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28319605000169

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 10:33:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANA, CAMPUS CORONEL VIVIDA, APMF
CNPJ: 28.319.605/0001-69

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 28.319.605/0001-69

Código de Controle: BE95.20BA.FF8B.56F6

Data da Emissão: 11/12/2023

Hora da Emissão: 15:50:46

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/12/2023, com validade até 08/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



SECRETARIA DA FAZENDA



Informações do Documento

Certidão	032167063-40
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 28.319.605/0001-69 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Data de Emissão	06/11/2023 14:03:05
Data de Validade	05/03/2024

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)



Privacidade - Termos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 6412/2023

CADASTRO : 54000002564-0
NOME : ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO INSTI
CPF/CNPJ : 28.319.605/0001-69
ENDEREÇO : ROD 562 N° 0
COMPLEMENTO :
BAIRRO : FLOR DA SERRA
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR



FINALIDADE : DIVERSAS

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos Municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 08/12/2023.

Válida até: 07/03/2024.

Ano/Número da certidão.....: 2023/6412

Código de autenticidade da certidão: 822916465221958

Certidão emitida pela Divisão de Tributação e Fiscalização.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição:-28.319.605/0001-69

Razão social:-ASSO DE PAIS MESTRES E FUNC DO INST FED

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120719350112016944
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111802041448790770
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103019432941280761
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101120084424161441
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092219521308562896
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090301460699023837
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081508234155023047
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072706461395653905
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070802052576628467
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061901534480834832
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053102191732407902
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051202344091684018
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042301584749509053
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040420442836996149
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031602042291058604
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022502111262829804
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020601554437616512
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011802214745096388
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123002074662056192
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121101563735133123
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112202145890834870
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110302270095374274
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101502125940126310
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092601540203004724
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090702264899246670
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081902271456664440
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073101530590282662
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071202130231242865
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062302183141015482
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060402091574716439

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042701492437878640
08/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022	2022040802052898718194
20/03/2022	20/03/2022 a 18/04/2022	2022032001350353499950
01/03/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	2022030101503161528438
10/02/2022	10/02/2022 a 11/03/2022	2022021001495613556062
22/01/2022	22/01/2022 a 20/02/2022	2022012207270609527730
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122303542472887646

Resultado da consulta em 13/12/2023 10:31:11

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO INSTITUTO
FEDERAL DO PARANA, CAMPUS CORONEL VIVIDA, APMF (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.319.605/0001-69

Certidão nº: 61946462/2023

Expedição: 06/11/2023, às 14:04:02

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO INSTITUTO
FEDERAL DO PARANA, CAMPUS CORONEL VIVIDA, APMF (MATRIZ E FILIAIS)**,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.319.605/0001-69**, **NÃO CONSTA** como
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 04352137928

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 043.521.379-28

Código de Controle: CBDB.3926.DAEE.C3F3

Data da Emissão: 24/11/2023

Hora da Emissão: 09:52:08

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 24/11/2023, com validade até 22/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



SECRETARIA DA FAZENDA



Informações do Documento

Certidão	032301438-25
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CPF 043.521.379-28 CPF não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Data de Emissão	24/11/2023 09:49:59
Data de Validade	23/03/2024

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 6124 /2023

CONTRIBUINTE: 10116600400010
NOME.....: CLEBERSON ALMEIDA FRIGO
CNPJ/CPF....: 043.521.379-28
ENDEREÇO....: RUA PRES CASTELO BRANCO , 100 BERGER
MUNICÍPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: DIVERSAS



Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 27 de Novembro de 2023.

Válida até: 27/02/2024.

Ano/Número da certidão.....: 2023/6124

Código de autenticidade da certidão: 202729012689786

Certidão emitida pela Divisão de Tributação e Fiscalização.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO

CPF: 043.521.379-28

Certidão nº: 66759217/2023

Expedição: 24/11/2023, às 09:54:38

Validade: 22/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **043.521.379-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

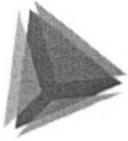
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 70040420221

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 700.404.202-21

Código de Controle: AC2E.9A88.4D64.FD6C

Data da Emissão: 07/12/2023

Hora da Emissão: 13:48:34

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/12/2023, com validade até 04/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)





SECRETARIA DA FAZENDA



Informações do Documento

Certidão 032421399-45

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CPF 700.404.202-21
LUCKNOT DUFRENE

Data de Emissão 07/12/2023 13:50:35

Data de Validade 05/04/2024

VOLTAR



Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)



Privacidade - Termos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6333 /2023

CONTRIBUINTE: 70040420221
NOME.....: LUCKNOT DUFRENE
CNPJ/CPF.....: 700.404.202-21
ENDEREÇO....: RUA PEDRO POLESE , 254 BELA VISTA
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Diversas

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 07 de Dezembro de 2023.
Válida até: 06/03/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6333
Código de autenticidade da certidão: 79525253079525

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCKNOT DUFRENE

CPF: 700.404.202-21

Certidão nº: 69961188/2023

Expedição: 07/12/2023, às 13:52:45

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCKNOT DUFRENE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **700.404.202-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06640454998

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 066.404.549-98

Código de Controle: 9A3F.8FEB.29E0.0F81

Data da Emissão: 05/12/2023

Hora da Emissão: 10:59:51

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 05/12/2023, com validade até 02/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



SECRETARIA DA FAZENDA



Informações do Documento

Certidão	032340155-90
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CPF 066.404.549-98 LUIZ OGRODOWSKI JUNIOR
Data de Emissão	28/11/2023 09:14:44
Data de Validade	27/03/2024

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)



Privacidade - Termos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6092 /2023



CONTRIBUINTE: 6640454998
NOME.....: LUIZ OGRODOWSKI JUNIOR
CNPJ/CPF....: 066.404.549-98
ENDEREÇO....: RUA ROMARIO MARTINS , 197 CENTRO
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Diversas

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 27 de Novembro de 2023.
Válida até: 25/02/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6092
Código de autenticidade da certidão: 279320585279320

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ OGRODOWSKI JUNIOR

CPF: 066.404.549-98

Certidão n°: 67339371/2023

Expedição: 27/11/2023, às 08:57:29

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ OGRODOWSKI JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o n° **066.404.549-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

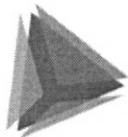
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 03748174993

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 037.481.749-93

Código de Controle: E989.97F4.F966.9FC9

Data da Emissão: 11/12/2023

Hora da Emissão: 10:38:27

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/12/2023, com validade até 08/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)





SECRETARIA DA FAZENDA



Informações do Documento

Certidão	032439805-26
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CPF 037.481.749-93 SANDRA CZARNOBAJ
Data de Emissão	11/12/2023 11:23:55
Data de Validade	09/04/2024

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)



Privacidade - Termos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6453 /2023



CONTRIBUINTE: 3748174993
NOME.....: SANDRA CZARNOBAJ
CNPJ/CPF....: 037.481.749-93
ENDEREÇO....: PRACA PC ANGELO MEZZOMO , 100
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 11 de Dezembro de 2023.
Válida até: 10/03/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6453
Código de autenticidade da certidão: 186502078186502

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDRA CZARNOBAJ

CPF: 037.481.749-93

Certidão n°: 70964635/2023

Expedição: 11/12/2023, às 11:29:29

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRA CZARNOBAJ**, inscrito(a) no CPF sob o n° **037.481.749-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

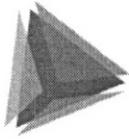
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 04613921945

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 046.139.219-45

Código de Controle: 4F4A.E9FE.D58A.F332

Data da Emissão: 02/12/2023

Hora da Emissão: 12:28:42

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 02/12/2023, com validade até 30/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)





SECRETARIA DA FAZENDA

Informações do Documento

Certidão	032385019-65
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CPF 046.139.219-45 WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
Data de Emissão	02/12/2023 10:55:14
Data de Validade	31/03/2024

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)



Privacidade - Temos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6224 /2023



CONTRIBUINTE: 4613921945
NOME.....: WELLINTON JUSTINO DE SOUZA
CNPJ/CPF....: 046.139.219-45
ENDEREÇO....: PRACA PC ANGELO MEZZOMO , 100 GERMANO STEDILE
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 02 de Dezembro de 2023.
Válida até: 01/03/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6224
Código de autenticidade da certidão: 737361679737361

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

CPF: 046.139.219-45

Certidão n°: 68745953/2023

Expedição: 02/12/2023, às 11:17:43

Validade: 30/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **046.139.219-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

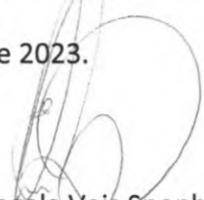
A comissão de seleção constituída pela Portaria nº 32/2023, comunica aos interessados na execução do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida/PR, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, decidiu habilitar os seguintes proponentes:

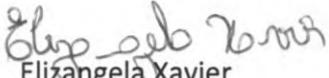
Categoria	Classificação	Proponentes
Concurso Audiovisual	1º	Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná Coronel Vivida - APMF – IFPR
Produção de Documentários	1º	Sandra Czarnobaj
	2º	Cleberson de Almeida Frigo
	3º	Lucknot Dufrene
Produção de Videoclipes	1º	Luiz Ogrodowski Junior
	2º	Wellington Justino de Souza

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de seleção dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2023.


Paulo Carol Anciliero
Membro da C. S.


Elizângela Veis Sponholz
Membro da C.S.


Elizângela Xavier
Membro da C.S.

EDITAL DE HABILITAÇÃO**REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023.**

A comissão de seleção constituída pela Portaria nº 32/2023, comunica aos interessados na execução do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2023, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais para demais áreas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Coronel Vivida/PR, com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – artigo 8º, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação apresentados, decidiu habilitar os seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	Angela Villwock Luna Silva
02	Karina Schiavini
03	Silmar dos Santos

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de seleção dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2023.

PAULO CAROL ANCILIERO

Membro da C. S.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ

Membro da C.S.

ELIZANGELA XAVIER

Membro da C.S.

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:1F92CDCC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE HABILITAÇÃO-REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

A comissão de seleção constituída pela Portaria nº 32/2023, comunica aos interessados na execução do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida/PR, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, decidiu habilitar os seguintes proponentes:

Categoria	Classificação	Proponentes
Concurso Audiovisual	1º	Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná Coronel Vivida - APMF - IFPR
Produção de Documentários	1º	Sandra Czarnobaj
	2º	Cleberson de Almeida Frigo
	3º	Lucknot Dufrene
Produção de Vídeos	1º	Luiz Ogrodowski Junior
	2º	Wellington Justino de Souza

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de seleção dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2023.

PAULO CAROL ANCILIERO ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ ELIZANGELA XAVIER

Membro da C. S.

Membro da C.S.

Membro da C.S.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7D63FBDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

Aditivo 01 – Contrato nº 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 104/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob n.º 14.630.783/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024. Considerando o pedido da Secretária de Saúde, mediante memorando nº 2.180/2023, fica reduzido no valor inicialmente pago em 5%. O valor mensal para o item 01 passa a ser de R\$ 941,09, totalizando a quantia de R\$ 180.689,28 e para o item 02 o valor passa a ser de R\$ 522,50, totalizando R\$ 18.810,00. O valor total deste aditamento é de R\$ 199.499,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:BBE4C656

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 14/2023**

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr**Resolução nº 14/2023**

SÚMULA: Aprova o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social do Município de Coronel Vivida Ano 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação Coronel Vivida, em 13 de dezembro de 2023.

THUANE

Presidente do CMAS.

Publicado por:

Aline Mari Dos Santos Canova

Código Identificador:69172203

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 15/2023**

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr**Resolução nº 15/2023**

Aprova o preenchimento e ratifica informações do CENSO SUAS 2023.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o CENSO SUAS 2023 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Aprovar o CENSO SUAS 2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - Aprovar o CENSO SUAS 2023 – GESTÃO MUNICIPAL.

Art. 4º - Aprovar o CENSO SUAS 2023 – FAMÍLIA ACOLHEDORA.

Art. 5º - Aprovar o CENSO SUAS 2023 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

Art. 6º - Aprovar o CENSO SUAS 2023 – CENTRO DIA E SIMILARES.

